



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Gabinete do Ministro

OFÍCIO SEI Nº 48984/2023/MTP

À
ESTHER DWECK
Ministra da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Assunto: Proposta de reestruturação da carreira do MTE

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19958.102650/2023-11.

Sra. Ministra,

1. Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, venho através do presente expediente encaminhar estudo para subsidiar a proposta de reestruturação da carreira para os Ministérios do Trabalho e Emprego.

Anexos:

I - Nota Técnica 2798 (34523055).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

LUIZ MARINHO

Ministro de Estado do Trabalho e Emprego



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Marinho, Ministro(a) de Estado**, em 31/05/2023, às 20:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34523053** e o código CRC **0C1D78EA**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco F, 5º Andar, Gabinete - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70059-900 - Brasília/DF

Processo nº 19958.102652/2023-00.

SEI nº 34523053



Nota Técnica SEI nº 2798/2023/MTP

Assunto: **(Plano Especial de Cargos do Ministério do Trabalho e Emprego)**

Senhor(a) Ministro de Estado LUIZ MARINHO

SUMÁRIO EXECUTIVO

INTRODUÇÃO

Após tratativas junto à Secretária Executiva do Ministério do Trabalho e Emprego, foi deliberada a criação de Grupo de Trabalho (GT) com membros das entidades representativas dos servidores e membros representantes da administração do Ministério do Trabalho e Emprego afim de deliberar sobre o plano de carreira para os servidores administrativos.

Foram enviados e-mails para que as entidades representativas pudessem indicar seus respectivos representantes.

Cumprir destacar que foi instituído um Grupo de Trabalho responsável por elaborar proposta de carreira para os servidores do Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria MTE 1.610/2023.

Conforme deliberado pelo presidente do GT na primeira reunião do grupo, os membros das entidades representadas encaminharam as últimas versões referentes as propostas de carreira que tinham sido anteriormente analisadas entre as entidades e as áreas destes Ministérios.

Nas reuniões subsequentes, as propostas foram avaliadas pelos membros do Grupo de Trabalho e ajustadas as versões finais e foi apresentado pelo GT a minuta de projeto de lei.

SUMÁRIO EXECUTIVO

Trata-se de proposta do Grupo de Trabalho para criação do Plano Especial de Cargos do Ministério do Trabalho e Emprego, como medida de boa governança de pessoal e fortalecimento da capacidade institucional.

O Plano em apreço é direcionado aos servidores efetivos ativos e aposentados do Ministério do Trabalho e Emprego que integram atualmente, o Plano Geral do Poder Executivo, constituído da Carreira da Seguridade Social e do Trabalho, da Carreira da Previdência Social, da Carreira da Saúde e do Trabalho, os quais representam uma parcela expressiva do quadro efetivo de pessoal destas Pastas Ministeriais.

ANÁLISE

DA JUSTIFICATIVA

Preliminarmente, é imperioso evidenciar que os Ministérios do Trabalho e Emprego congregam em sua força de trabalho um dos maiores contrastes em relação à estrutura de carreira profissional no serviço público.

Pois bem, de um lado tem-se a Carreira da Auditoria Fiscal do Trabalho e a Perícia Médica Federal com atribuições modernas, reconhecimento e prestígio internacional, sendo que no caso dos Auditores Fiscais do Trabalho percebem o maior vencimento básico da Administração Pública Federal. De outro lado, os servidores que integram o Plano Geral do Poder Executivo - PGPE, a Carreira da Seguridade Social e do Trabalho - CSST e a Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho - CPST que, mesmo sendo responsáveis pelo planejamento, a execução e a avaliação de políticas trabalhistas e previdenciárias, bem como pelo conjunto de ações administrativas que dão suporte às atividades finalísticas destes Ministérios possuem um rol de atribuições descritas no cargo que não são atualizadas desde a década de 70 e recebem como retribuição pelo trabalho entregue uma das menores remunerações dos órgãos integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal (SIPEC).

Não raro, servidores das carreiras CSST, PGPE e CPST em debate são impedidos de ter uma atuação mais efetiva, sob o risco de se enquadrarem em desvio de função. O desenho das atribuições dos cargos de nível intermediário, por exemplo, é rígido e muitas vezes obsoletos, além de não estimular os servidores a enfrentar situações mais desafiadoras e complexas, assumindo assim, papéis de maior relevância estratégica e de responsabilidade.

O estímulo à produtividade, à competitividade, à empregabilidade, à cobertura da proteção social aos trabalhadores e o fortalecimento da gestão das relações trabalhistas e dos regimes previdenciários representam desafios de grande complexidade e de alto valor público.

Não obstante, percebe-se que a rigidez das atribuições de cargos das carreiras de suporte finalístico, da forma como estão descritas, praticamente ignora e descarta todo o potencial dos seus integrantes em criar, inovar, aprimorar e propor soluções aos problemas pertinentes sobre as questões trabalhistas.

Seria incoerente, investir em capacitação profissional e manter-se preparado nos desafios e dinâmicas do mundo do trabalho no atual cenário brasileiro, uma vez que as atribuições do cargo não abarcam uma atuação em um contexto mais aprimorado e flexível, como também não permitem o emprego pleno do repertório de competências técnicas que formam o capital intelectual dos servidores administrativos no exercício de suas atividades laborais.

A excelência no atendimento ao trabalhador e aos segurados requer dos servidores a criatividade, a inteligência emocional e a maturidade para lidar com situações profissionais de complexidade crescente. Diariamente, os servidores responsáveis pelos serviços básicos de atendimento das referidas pastas ministeriais, enfrentam situações críticas que exigem a mobilização de conhecimentos, de habilidades e de atitudes para resolverem as demandas dos usuários desses serviços.

Em 2018, o mapeamento de competências técnicas requeridas para atendimento básico ao cidadão foi uma medida estratégica que evidenciou o desafio profissional e a complexidade envolvida nos processos de atendimento ao público.

Em situação de conflito, pressão e estresse, manter o diálogo cordial e coerente, de forma a zelar pelo padrão de qualidade do atendimento e a evidenciar o interesse em resolver a demanda do trabalhador, mantendo uma imagem positiva do MTE, torna-se cada vez mais complexos, frente a diversidade de perfis de usuários e pluralidade de contextos locais e regionais.

Comunicar-se com o trabalhador, com empatia, de forma clara e objetiva, adequando a linguagem corporal, a escrita e a verbal são exemplos de padrões de conduta de atendimento que exigem capacidade técnica apropriada.

Há situações, por exemplo, em que a prestação de serviços de seguro-desemprego não pode ocorrer de forma imediata em razão de indícios de fraudes, divergências nas bases da RAIS, CAGED, CNIS ou por descuidos do empregador. Toda a frustração e descontentamento do trabalhador com as eventuais falhas na proteção social passa a ser recepcionada pelo atendente, uma vez que é o agente público responsável pela entrega final dos serviços à população. Nesses momentos, muitos usuários empregam violência física e moral contra os atendentes, fazendo com que tenham que desenvolver um alto grau de resiliência para suportar os efeitos destas condições de trabalho.

Vale evidenciar que há muitas agências regionais com apenas 1 (um) servidor efetivo, em regra, ocupante do cargo de Agente Administrativo, que integra a CPST e o PGPE. Para os usuários do serviço nessas localidades, o Agente Administrativo é o legítimo representante do MTE, para orientar e esclarecer dúvidas sobre a concessão de benefícios e programas institucionais de proteção social aos trabalhadores, seus direitos e deveres trabalhistas; para mediar conflitos decorrentes das relações de trabalho entre empregador e empregado, ou ainda, entre entidades sindicais, além de dar a devida assistência ao trabalhador durante a rescisão do contrato de trabalho. Em função dos novos arranjos da reforma trabalhista e da pandemia Covid-19, tais serviços se acentuaram de forma astronômica.

É oportuno lembrar que, em 2016, houve recomendação da Procuradoria Seccional da União em Umuarama/PR, para que este Ministério analisasse a necessidade de suspensão das atividades de mediação de conflitos por servidores de nível intermediário que integram a CPST, haja vista o teor do Acórdão proferido pela 4ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região nos autos do processo nº 5002036-32.2011.4.04.7004/PR que deu provimento ao pedido de um Agente Administrativo receber a diferença remuneratória tendo como paradigma o cargo de Auditor Fiscal do Trabalho, por entender que houve desvio de função das atividades do cargo de Agente Administrativo.

Portanto, está demonstrado que é medida urgente e necessária a racionalização e a modernização das atribuições dos servidores administrativos, conseqüentemente, se faz necessário uma remuneração condizente com o porte e/ou complexo da atividade desenvolvida.

Compartilhamos do entendimento que a formação de uma nova carreira deve servir em primeiro lugar à sociedade. Isto é, deve estar focada em princípios e mecanismos de mobilização do capital intelectual dos servidores para consecução da melhoria dos serviços prestados à população.

Neste prisma, ao pensar uma nova carreira específica para as funções técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego requer um novo olhar sobre a forma de governança e gestão de pessoas.

A valorização do servidor como fator determinante para ampliar a capacidade institucional de produzir e entregar serviços de qualidade à população deve ser o epicentro para o conjunto de soluções de gestão de pessoas que devem integrar o novo modelo

de carreira para os Ministérios.

A carreira orientada a partir do mérito, das entregas e dos resultados produzidos pelo servidor tem potencial para ser utilizada como instrumento de gestão. Assim, ao longo da sua trajetória profissional é preciso criar oportunidades para que o servidor assuma atividades de maior complexidade e reponsabilidade, e com isso realize entregas cada vez mais qualificadas, de maneira sustentável, e condizentes com os objetivos institucionais.

Também é preciso pensar na mobilidade e variabilidade das atividades e tarefas que o servidor pode realizar no seu desenvolvimento profissional, haja vista as dinâmicas ocorridas nos mais diversos processos de trabalho. Um servidor que domine um repertório de competências profissionais relevantes à realização dos objetivos estratégicos pode fortalecer qualquer área de atuação desses Ministérios.

Reconhecer a dimensão social e institucional do quadro de pessoal dessas Pastas ministeriais é, antes de tudo, o mecanismo mais eficaz para que as políticas públicas garantidoras de relações de trabalho dignas e justas e de geração de emprego e renda alcancem o seu verdadeiro objetivo.

As questões apresentadas, são apenas reflexões iniciais que se fazem necessárias na direção de melhorias para a construção de uma nova carreira para os servidores administrativos do MTE.

DA SENSIBILIDADE DA PROPOSTA À GOVERNANÇA DE RESULTADOS E O CONTEXTO FISCAL

O trabalho realizado pelos servidores públicos, materializado em programas, em projetos e nas atividades do Estado devem contribuir para o desenvolvimento nacional, para a erradicação da pobreza e para a tão almejada redução das desigualdades no País. Os servidores do Ministério do Trabalho e Emprego cooperam para o alcance desses objetivos, tendo como foco as políticas ativas de emprego e a proteção social dos trabalhadores.

A proteção e benefícios aos trabalhadores, o fomento ao trabalho, a fiscalização das relações de trabalho, a formação e o desenvolvimento profissional, a segurança e a saúde no trabalho, o estímulo à competitividade, ao empreendedorismo e ao associativismo e as demais políticas de geração de emprego e renda conduzidas pelo corpo técnico destas Pastas Ministeriais representam um esforço para que o Brasil seja uma nação que valorize o potencial das pessoas e o trabalho realizado por elas, com trabalhos e empregos de qualidade. O fruto do labor dos trabalhadores deve garantir acesso não apenas a condições de subsistência, mas deve permitir o bem-estar, o acesso a bens e à formação de patrimônio que proporcione a segurança e qualidade de vida justa à população.

O trabalho produtivo e de qualidade que se deseja para o país é aquele que respeita os direitos fundamentais no trabalho com a adequada remuneração. Trabalho exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, capaz de garantir uma vida digna para as pessoas.

Neste contexto, é que se estabelece o valor do trabalho como atividade que estrutura e dignifica a vida das pessoas, como um instrumento eficaz de interação social e um meio para a participação nas realizações da sociedade. Portanto, além de ser essencial para viver em sociedade, é a partir do seu trabalho que o cidadão passa a ter possibilidades de acesso de qualidade a questões importantes como alimentação, moradia, saúde, educação, cultura e lazer, segurança, dentre outras.

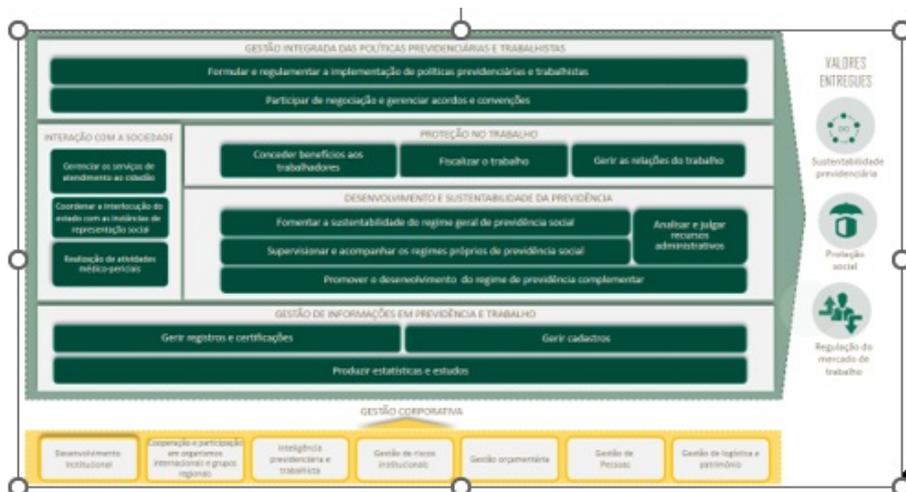
A realidade vivenciada no país é alarmante e caracterizada por baixas taxas de crescimento econômico, aumento do desemprego e da informalidade e queda nos rendimentos reais do trabalho. Segundo os dados da PNAD Contínua do IBGE, mais de 9,4 milhões de pessoas estão desocupadas e a margem da sociedade é suscetíveis a aumentar os índices de vulnerabilidade social como a pobreza, a violência, o uso de drogas, o adoecimento, dentre outros, sobrecarregando os demais serviços essenciais prestados pelo Estado à população. Famílias inteiras sem qualquer rendimento, jovens sem perspectiva de ingresso no mercado de trabalho formal, o qual está enfraquecido pela falta de investimentos no País, esperam uma resposta do Estado no sentido de combater essa situação e garantir o direito de acesso ao trabalho, previsto na Lei maior do País, CF/88.

O Ministério do Trabalho e Emprego, congregam um conjunto de iniciativas e ações as quais são pensadas de forma harmoniosa e integradas, para potencializar o trabalho produtivo capaz de gerar riqueza para o país, bem como para combater as disfunções entre o capital e trabalho, considerando as dinâmicas e as complexidades do contexto brasileiro.

O propósito de elevar a renda e a qualidade de vida da população brasileira, com redução das desigualdades sociais e regionais orienta o estabelecimento de metas institucionais, que são sempre objetivamente mensuráveis, anualmente publicadas, relacionadas de forma direta com os programas do Plano Plurianual.

Tais compromissos de desempenho institucional são de vital importância para o progresso brasileiro, pois objetivos e metas se traduzem numa gama de políticas públicas voltadas para a geração de emprego e renda, de modo a induzir o desenvolvimento econômico e social, garantindo a relações de trabalho dignas e seguras, bem como o fomento a sustentabilidade dos regimes de previdência. Detalhadamente, este propósito se desdobra nos seguintes programas do PPA 2020 a 2023:

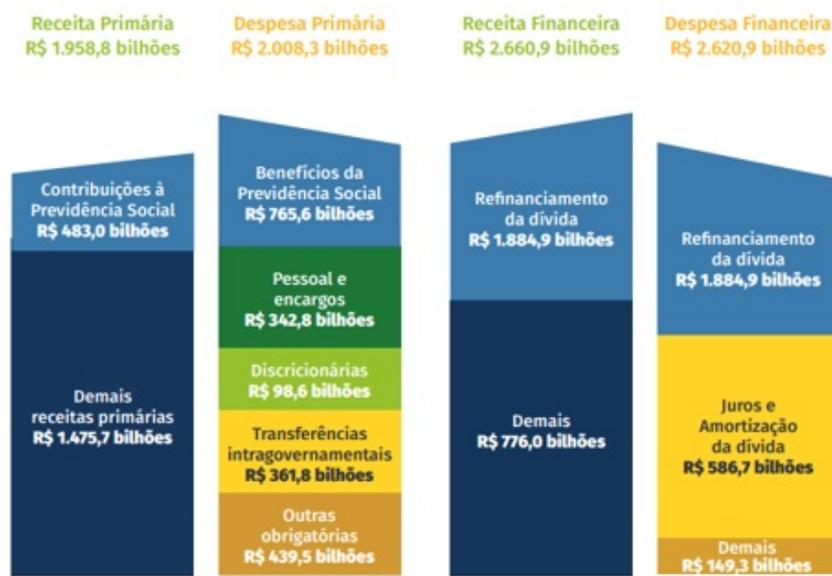
Diretrizes do PPA	Ênfase na geração de oportunidades e de estímulos à inserção no mercado de trabalho, com especial atenção ao primeiro emprego.
PROGRAMAS	Garantia do equilíbrio das contas públicas, com vistas a reinserir o Brasil entre os países com grau de investimento.
Programa 2213 (Modernização Trabalhista e Trabalho Digno)	OBJETIVO e METAS Objetivo 1218 - Modernizar as relações trabalhistas para promover competitividade e proteção ao trabalhador. Meta 0524 - Atingir o índice 1 de condições e relações de trabalho (ICRT), que contempla ações de promoção da conformidade legal e melhoria dos serviços.
Programa 2214 (Nova Previdência)	Objetivo 1172 - Garantir a sustentabilidade do sistema previdenciário, com foco na proteção do cidadão e na melhoria da qualidade dos serviços. Meta 0504 - Melhorar o indicador de qualidade previdenciária em 9 unidades, incluindo melhorias na cobertura, sustentabilidade, suficiência e qualidade do serviço.
Programa 2210: (Empregabilidade)	Objetivo 1188 - Aumentar a efetividade das políticas ativas de mercado de trabalho na inserção dos trabalhadores na atividade produtiva. Meta 050C - Alcançar 16% de participação das políticas ativas de emprego (Intermediação de mão de obra e Qualificação) na colocação do trabalhador no mercado de trabalho formal.



Pelo exposto, depreende-se que abastadas são as demandas e as responsabilidades destinadas a esta Pasta.

A retomada do crescimento das oportunidades de emprego e renda, dependem da melhoria da conjuntura econômica e do equilíbrio fiscal. O momento é de ajuste fiscal e de reequilíbrio dos gastos do Estado. As despesas com pessoal e encargos sociais tem consumido uma parcela significativa dos gastos públicos. No âmbito da União, a despesa de pessoal representa o segundo maior dispêndio, sendo inferior apenas aos gastos com a Previdência Social.

PRINCIPAIS COMPONENTES DA RECEITA E DA DESPESA



Os gastos com a folha de pagamento da União mais que dobraram nas últimas duas décadas. A proposta de orçamento para o exercício de 2022 prevê gastos com pessoal, com efeito financeiro da ordem de R\$ 342,8 bilhões, incluindo gastos com pagamento de inativos e pensionistas da União e de outras despesas relacionadas com pessoal.

Vale lembrar que o teto de gastos foi criado por meio da Emenda Constitucional nº 95, de dezembro de 2016, que instituiu o Novo Regime Fiscal, passando a vigorar no ano seguinte a sua publicação. A partir de sua vigência ficou definido que o total a ser gasto pelo governo, a cada ano, só poderia aumentar o equivalente à inflação do ano anterior, medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado em 12 meses até junho do ano precedente. A regra tem validade de 20 anos, podendo ser revista a partir do 10º ano, ou seja, em 2027.

Todas as despesas com impacto primário do orçamento da União, salvo algumas exceções, estão contempladas e limitadas pelo teto, de tal forma que, caso alguma delas apresente um crescimento maior que o permitido, outras devem ser ajustadas de forma a manter o equilíbrio proposto pelo teto.

É imperioso que os recursos orçamentários sejam bem empregados e que efetivamente contribuam para o alcance de melhores resultados institucionais, particularmente o contrato de resultados delineado no Plano Plurianual e no Planejamento Estratégico Institucional, visando a devida agregação de valor público à ação governamental.

A esse respeito, é oportuno destacar que conhecimento é hoje o principal diferencial entre as organizações, com retorno crescente em termos de qualidade, criatividade, inovação e eficiência. Portanto, a excelência das políticas públicas trabalhistas estão intimamente correlacionadas com a qualidade do potencial da força de trabalho disponível para atuação nos processos delas decorrentes.

Sobre o enfoque do modelo de governança por resultados o desafio posto para a gestão de pessoal é fazer com que as entregas dos servidores sejam cada vez mais qualificadas e relevantes para o cumprimento da estratégia organizacional e alcance dos resultados institucionais. Assim, desenvolver melhoria no quadro de pessoal em busca de engajamento e uma atuação mais profissionalizada efetiva dos servidores administrativos é condição essencial para aumentar a capacidade institucional de melhorar a qualidade de produtos e serviços ofertados à sociedade.

Diante da conjuntura apresentada e considerando a necessidade de alcançar os objetivos e metas estratégicas do Ministério do Trabalho e Emprego, é que qualquer discussão sobre reestruturação de carreira deve ser vista não como mero mecanismo de aumento salarial, mas deve ter enfoque na gestão de resultados com a geração de valor público.

A ampliação do conteúdo das atribuições do cargo e do perfil profissional impulsionam o corpo funcional a uma postura mais ativa em relação aos desafios do mundo do trabalho. A produção de estudos técnicos e especialistas em políticas trabalhistas tem potencial para criar uma inteligência a serviço de combate às fraudes e na melhoria da gestão de proteção e benefícios ao trabalhador.

Para que a retomada do crescimento econômico no país seja de fato acompanhada pelo emprego pleno e produtivo e o trabalho digno para todos, com geração de mais e melhores empregos, com igualdade de oportunidades e de tratamento é preciso investir

na criação de um corpo técnico de servidores públicos especializados que se aprofundem em questões pertinentes ao mundo do trabalho no contexto brasileiro, que avaliem e planejem o arranjo do trabalho e do emprego e a geração de renda e, assim contribuam para um País desenvolvido e com maior igualdade.

Tal proposta de atuação profissional está alinhada ao que já ocorre com a Carreira da Auditoria Fiscal do Trabalho responsável pela Inspeção do Trabalho no País. A inteligência dos servidores é referência internacional na promoção da saúde e segurança do trabalhador, bem como na fiscalização dos direitos trabalhistas e na erradicação do trabalho análogo ao de escravo e na eliminação do trabalho infantil, em especial, em suas piores formas.

Por mais vantajosa que seja a proposta de Plano Especial de Cargos do Ministério do Trabalho e Emprego não se pode esquecer que qualquer ação governamental que acarrete aumento da despesa de pessoal está sujeita aos termos do §1º, do art. 169 da CF/88.

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

Convém transcrever também o disposto no art. 115, do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO/2023).

Art. 115. Para atendimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição, observados as disposições do inciso I do referido parágrafo, os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e as condições estabelecidas no art. 112 desta Lei, ficam autorizados:

I - a criação de cargos, funções e gratificações por meio de transformação de cargos, funções e gratificações que, justificadamente, não implique aumento de despesa;

Alinhado ao Planejamento Governamental, deve-se atentar também para o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, *in verbis*:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterà as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

Frente a realidade fiscal do país e à luz dos normativos que condicionam o aumento de gastos com pessoal, bem como da concorrência com outras propostas de fortalecimento institucional feitas pelos demais órgãos integrantes do SIPEC, será necessário empreender um esforço técnico e uma boa articulação política pelos dirigentes destas Pastas para que o pleito em comento seja autorizado na LOA 2024.

Isto posto, passamos a apresentar um breve contexto histórico da carreira da CPST, no âmbito Ministério do Trabalho e Emprego.

DO CONTEXTO HISTÓRICO QUE ESTABELECEU A CARREIRA DA CPST:

A organização da carreira administrativa do Ministério do Trabalho tem origem na edição da Lei n.º 10.483/2002, quando foram agregados em um mesmo plano (Carreira da Seguridade Social e do Trabalho – CSST) os servidores administrativos dos Ministérios da Previdência Social, da Saúde, do Trabalho e Emprego e da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA.

A concepção da CSST pouco agregou à melhoria da condução das políticas sociais por parte dos agentes que a integravam, seguramente por não apresentar mecanismos efetivos de gestão que pudessem fortalecer os processos de remuneração, de capacitação e de desenvolvimento profissional dos servidores.

Após um longo período de discussão, fruto do processo negocial com efetiva participação das entidades sindicais representativas, tendo como resultado a assinatura de termo de compromisso, em 27/09/2005, foi criada a carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho – CPST, nos termos da Lei n.º 11.355/2006. Especificamente, o diferencial entre as duas situações (CSST x CPST) foi a possibilidade de incorporação administrativa do percentual de 47,11%, até então garantido para um restrito grupo de servidores, por força, principalmente, de decisões judiciais.

Seguidamente, ainda fruto da evolução do processo negocial, a remuneração dos servidores da CPST foi reestruturada por meio da Medida Provisória n.º 431, de 14/05/2008, ocasião em que foi incorporado ao vencimento básico do servidor a Gratificação de Atividade Executiva – GAE, bem como foi instituída nova gratificação de desempenho (GDPST).

Esses três movimentos têm em comum a tentativa de resgatar o poder aquisitivo da grande parcela do funcionalismo público, atualmente integrantes da CPST. Contudo, situações em que processos de trabalho de idêntica natureza e requisitos de formação profissional, necessários para a devida execução, ainda estão sendo remunerados de maneira distinta.

Ainda que os percentuais já alcançados sejam uma conquista das entidades sindicais, da Administração dos Ministérios e, principalmente dos servidores, a ausência de critérios objetivos que justifiquem aumentos seguramente mais volumosos para outras carreiras, continua sendo um grande ponto para discussão, principalmente se considerarmos que o parâmetro utilizado para essas concessões é o tipo de processo de trabalho e o impacto social da respectiva atividade.

Em 2007, iniciamos o processo de reconhecimento da necessidade de reestruturação da carreira administrativa dos servidores do MTP, de forma que a remuneração dos nossos servidores seja compatível e guarde proximidade com a estrutura remuneratória de outras carreiras, responsáveis pelo desempenho de atribuições muito equivalentes ao conjunto de políticas sociais conduzidas por estes Ministérios.

Nessa expectativa é que as entidades sindicais representativas (CONDSEF, FENASPS e CNTSS) comunicaram, a partir de 13/11/2008 a deflagração de movimento de paralisação, buscando uma tabela remuneratória próxima à praticada para a Carreira do Seguro Social, frente à identidade da natureza das atribuições desempenhadas.

Na verdade, essa proposta de aproximação com a Carreira do Seguro Social, de que trata a Lei n.º 10.855, de 1º de abril de 2004, alterada pela Lei n.º 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, já havia sido discutida no então MTB no âmbito da Mesa Setorial de Negociação, tendo como resultado a expedição do Aviso nº 30, de 19 de fevereiro de 2009, dirigido ao Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão da época.

A esse respeito, não podemos deixar de registrar que o impacto orçamentário decorrente de uma eventual reestruturação, nos moldes sugeridos no Aviso mencionado alhures, representaria, na ocasião, um crescimento da ordem de R\$ 500 milhões anuais na folha de pagamento.

A dificuldade de recepção da proposta submetida ao MP, por meio do referido Aviso, foi motivo de tensionamento apresentado pelas entidades sindicais, sendo a grande questão apresentada pelo comando de greve a época. Na tentativa de restabelecer o diálogo, o movimento de greve foi suspenso a partir de 14/12/2009, quando o MP se propôs a estudar a proposta de reestruturação pleiteada pela categoria.

Contudo, após 04 reuniões com as entidades sindicais e com a equipe da Secretaria de Recursos Humanos, recebemos a sinalização de que a demanda apresentada pela categoria seria pouco atendida. Isso porque a diretriz sinalizada pelo Órgão Central de Pessoal Civil – SIPEC, na época era que as reestruturações futuras ocorressem apenas na direção de aproximação de tabelas dos atuais cargos de nível superior com as de carreiras transversais a exemplo do previsto na Lei n.º 12.277, de 30/06/2010, que aproximou a tabela remuneratória de alguns cargos da CPST (tais como Engenheiro, Arquiteto e Economista, Estatístico) ao recém-criado cargo de Analista de Infraestrutura.

Passado o ciclo de reuniões, a SRH/MP sinalizou que a proposta de gestão de carreiras para a área administrativa seria pautada na transversalidade, ou seja, abrangendo vários setores, não havendo espaço para criação de carreira específica para o MTb. Essa situação ocasionou a retomada da paralisação, a partir de 06/04/2010.

Com essas considerações a proposta foi arquivada naquele órgão gestor do SIPEC. Portanto, todo o esforço e apoio institucional, por parte deste Ministério, foi envidado para ver concretizada a proposta de melhoria da carreira administrativa. Contudo, no conjunto das decisões governamentais, considerando as diretrizes emanadas pela SRH/MP, na época, para a concepção de carreiras públicas, era que não havia espaço para qualquer proposição de carreira específica para o MTb, principalmente considerando os impactos financeiros para 2010, ano em que se iniciava um novo governo. Por fim, vale registrar que a PET do STJ nº 7920 assegurou a legitimidade da greve em 2010.

DO ESCOPO E PRINCIPAIS DIRETRIZES CONCEBIDAS NA PROPOSTA DO PLANO ESPECIAL DE CARGOS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO EM 2023:

Agrupamento de Cargos:

A proposta constante do Projeto de Lei para criar o Plano Especial de Cargos do Ministério do Trabalho e Emprego estabelece a possibilidade de agrupamento e racionalização dos cargos hoje existentes.

Essa racionalização consiste na alteração de denominação de cargos específicos, passando-os para uma identificação mais genérica, que reflita o conjunto de atribuições institucionais do MTE. Assim, seria possível reorganizar de imediato a denominação dos cargos de nível superior e médio distintos que compõe a nossa força de trabalho administrativa. Toda essa previsão não fere o princípio do acesso aos cargos públicos por meio de concurso, uma vez que os atuais cargos comporiam plano especial de cargos, com a mesma remuneração dos novos cargos propostos, quais sejam:

- Ø Analista do Trabalho, de nível superior; e
- Ø Técnico do Trabalho, de nível intermediário.

Poderiam integrar o Plano Especial de Cargos do MTE, todos os cargos atuais. Tal agrupamento de cargos alcançaria os servidores ativos da CPST nos Ministérios.

A seguir apresentamos quadro comparativo, com a descrição das atribuições dos novos cargos, vejamos:

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

ATRIBUIÇÕES ANTERIORES NÍVEL SUPERIOR MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO	ATRIBUIÇÕES PROPOSTAS PARA A NOVA CARREIRA ANALISTA DO TRABALHO
NÍVEL SUPERIOR	NÍVEL SUPERIOR
<p>1. Realizar atividades de execução qualificada referentes a estudos, pesquisas, análise e projetos sobre administração de pessoal, material, orçamento, organização e métodos.</p>	<p>Atribuições específicas:</p> <p>1. planejar, organizar e definir diretrizes necessárias ao exercício das competências constitucionais e legais do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), ou órgãos que vierem a substituí-los;</p> <p>2. planejar e organizar a emissão de atos normativos, notas técnicas e informativas, pareceres e relatórios relativos aos processos, às defesas e aos recursos afetos ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS), ao Regime Próprio da Previdência Social (RPPS) e ao Fator Acidentário de Prevenção (FAP), no âmbito do Conselho de Recursos da Previdência Social (CRPS) e</p>

demais políticas públicas no âmbito do MTE;

3. planejar e definir diretrizes para os serviços de desenvolvimento e atualização dos sistemas FAPWEB, RPPSWEB, SRGPS, SRPPS, SD, IMO, ASPP, CAGED, eSocial, CADPREV, SIAPE, SIORG, SIAFI, SIASG, SCDP, COMPRASNET, CBO, MEDIADOR, CNES, CNIS, FGTS, RAIS, dentre outros utilizados ou que forem criados na esfera administrativa do MTE;

4. planejar e organizar os procedimentos para nomeação, recondução, retribuições pecuniárias e perda de mandato de conselheiros, no âmbito do MTE;

5. organizar a validação e a homologação de demandas para controle de atividades de conselheiros, no âmbito do MTE;

6. definir diretrizes para o fluxo de atendimento da Ouvidoria do MTE;

7. planejar e organizar os serviços de corregedoria dos servidores administrativos no âmbito do MTE;

8. propor diretrizes gerais, dirigir, normatizar e planejar as atividades da Perícia Médica Federal;

9. planejar, organizar, instruir e atuar no exame de matérias e processos administrativos trabalhistas de nacionais e estrangeiros, de relações do trabalho, de mediação e negociação coletiva e individual, contratos temporários, de fomento à geração de trabalho, emprego e renda, qualificação e certificação profissional, economia solidária, de benefícios sociais e de orientações aos cidadãos e órgãos públicos, no âmbito das competências administrativas do MTE;

10. organizar o serviço de orientação trabalhista; planejar, organizar e avaliar os processos de controle, acompanhamento, prestação de contas de programas de políticas públicas, inclusive convênios;

11. organizar e definir diretrizes para a melhoria da regulamentação das ações do bloco de fomento do SINE, definindo as formas de controle e supervisionamento das atividades do mencionado sistema nacional;

12. planejar e organizar as demais atividades inerentes à competência dos órgãos de lotação, além de outras atividades correlatas de planejamento, acompanhamento e controle de atividades

técnicas e especializadas, necessárias ao desempenho dos serviços de concessão de benefícios sociais e implementação de políticas públicas previdenciárias;

13. planejar estrategicamente as gestões administrativa, logística, orçamentária, financeira, contábil, atuarial, de prestação de contas, das tecnologias de informação e comunicação - TICs, de capacitação, formação, e de gestão de pessoas, relativas ao exercício das competências constitucionais e legais do MTE, ou órgãos que vierem a substituí-los;

14. planejar e organizar os serviços de comunicação social no âmbito do MTE;

15. planejar e organizar os serviços de assessoria parlamentar no âmbito do MTE;

16. planejar, organizar e avaliar outras atividades de nível de complexidade mais elevado e compatível com sua área de atuação, tais como realização de pesquisas, estatísticas, tratamento de dados, projetos e estudos afetos à sua esfera de atuação, fazendo uso de todos os equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, ressalvadas as atribuições de cargos e carreiras específicas.

Atribuições comuns:

1. emitir atos normativos, notas técnicas, notas informativas, pareceres e decisões em sede de recursos e processos administrativos para cidadãos, órgãos públicos e áreas internas, de forma a liberar ou não recurso público através dos Programas do Seguro-Desemprego, Abono Salarial, Bolsa Qualificação Profissional, Benefício Emergencial, e outros benefícios sociais e previdenciários que venham a ser criados sob áreas de competência do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

2. conduzir mediação e negociações coletivas e individuais de trabalho; prestar serviço de orientação trabalhista, encaminhando o trabalhador para os serviços de mediação, se necessário;

3. analisar e homologar instrumentos coletivos de trabalho (ACT/CCT);

4. analisar e conceder registro de entidade sindical; analisar, habilitar e decidir sobre matérias e processos administrativos de benefícios sociais e trabalhistas, em sede habilitatória e recursal;

- 5.** analisar e decidir, em sede recursal, acerca de benefícios previdenciários; atuar nos processos de controle, acompanhamento e prestação de contas de programas de políticas públicas, inclusive convênios;
- 6.** atuar na melhoria da regulamentação das ações do bloco de fomento do SINE e no controle e supervisionamento das atividades do mencionado sistema nacional;
- 7.** atuar nas gestões administrativa, logística, orçamentária, financeira, contábil, atuarial, de prestação de contas, das tecnologias de informação e comunicação - TICs, de capacitação, formação, e de gestão de pessoas, relativas ao exercício das competências constitucionais e legais do MTE, ou órgãos que vierem a substituí-los;
- 8.** atuar nos serviços de comunicação social no âmbito do MTE;
- 9.** atuar nos serviços de assessoria parlamentar no âmbito do MTE;
- 10.** analisar e emitir atos normativos, notas técnicas e informativas, pareceres e relatórios relativos aos processos, às defesas e aos recursos afetos ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS), ao Regime Próprio da Previdência Social (RPPS) e ao Fator Acidentário de Prevenção (FAP), no âmbito do Conselho de Recursos da Previdência Social (CRPS) e demais políticas públicas no âmbito do MPS e do MTE;
- 11.** colaborar e atuar nos serviços de desenvolvimento e atualização dos sistemas FAPWEB, RPPSWEB, SRGPS, SRPPS, SD, IMO, ASPP, CAGED, eSocial, CADPREV, SIAPE, SIORG, SIAFI, SIASG, SCDP, COMPRASNET, CBO, MEDIADOR, CNES, SIRETT, CNIS, FGTS, RAIS, dentre outros utilizados ou que forem criados na esfera administrativa do MTE;
- 12.** elaborar relatórios estatísticos, planos, programas e projetos, além de pesquisa à legislação; atuar no apoio administrativo ao Sistema Federal de Inspeção do Trabalho; atuar no fluxo de atendimento da Ouvidoria do MTE;
- 13.** atuar nos serviços de corregedoria dos servidores administrativos no âmbito do MTE;
- 14.** cadastrar, instruir e tramitar processos

	<p>administrativos no âmbito do MTE; exercer as demais atividades inerentes à competência administrativas dos órgãos de lotação, além de outras atividades de mesmo nível de complexidade, tais como realização de pesquisas, estatísticas, tratamento de dados, projetos e estudos afetos à sua esfera de atuação, fazendo uso de todos os equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, ressalvadas as atribuições de cargos e carreiras específicas.</p>
--	--

ATRIBUIÇÕES ANTERIORES AGENTE ADMINISTRATIVO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO	ATRIBUIÇÕES PROPOSTAS PARA A NOVA CARREIRA TÉCNICO DO TRABALHO
NÍVEL INTERMEDIÁRIO	NÍVEL INTERMEDIÁRIO
<p>1. Realizar atividades de nível intermediário que envolvam o suporte administrativo às unidades organizacionais do Ministério do Trabalho e Emprego e Ministério da Previdência Social, com atuação nas áreas finalísticas, de gestão de pessoas, de material, de patrimônio, de orçamento e de finanças, compreendendo tarefas de natureza repetitivas ou não, como: operar os sistemas corporativos e governamentais; atender ao público interno e externo por telefone, correio eletrônico ou presencialmente;</p> <p>2. elaborar documentos e correspondências oficiais;</p> <p>3. elaborar e analisar informações, certidões, declarações, relatórios e documentos congêneres;</p> <p>4. elaborar e conferir cálculos diversos;</p> <p>5. realizar atividades relativas à instrução, tramitação e movimentação de processos e documentos;</p> <p>6. manter e controlar o arquivo de sua unidade;</p> <p>7. orientar quanto à aplicação das normas internas ou de sua área de atuação;</p> <p>8. participar de reuniões, comissões, grupos e equipes de trabalho;</p> <p>9. participar do plano de trabalho institucional da sua unidade de atuação;</p> <p>10. realizar levantamentos de dados de natureza predominantemente técnica;</p>	<p>Atribuições específicas:</p> <p>1. analisar e interpretar normas legais e documentos para fundamentação de decisões;</p> <p>2. coordenar e supervisionar acerca de matérias e processos administrativos de benefícios sociais e trabalhistas, em sede habilitatória e recursal;</p> <p>3. coordenar e supervisionar, em sede recursal, acerca de benefícios previdenciários;</p> <p>4. coordenar e supervisionar as gestões administrativa, logística, orçamentária, financeira, contábil, atuarial, de prestação de contas, das tecnologias de informação e comunicação - TICs, de capacitação, formação, e de gestão de pessoas, relativas ao exercício das competências constitucionais e legais do MTE, ou órgãos que vierem a substituí-los;</p> <p>5. coordenar os serviços de comunicação social no âmbito do MTE;</p> <p>6. coordenar os serviços de assessoria parlamentar no âmbito do MTE;</p> <p>7. conduzir os procedimentos para nomeação, recondução, retribuições pecuniárias e perda de mandato de conselheiros, no âmbito do MTE;</p> <p>8. subsidiar e emitir atos normativos, relatórios técnicos, notas técnicas e informações para diversos órgãos públicos e de controle;</p> <p>9. coordenar a produção de relatórios</p>

11. atuar na gestão e fiscalização de contratos e convênios; e

12. executar demais atividades necessárias ao desempenho do cargo ou outras que eventualmente venham a ser determinadas pela autoridade competente.

estatísticos, planos, programas e projetos, além de pesquisa à legislação;

10. coordenar e supervisionar as atividades da Perícia Médica Federal;

11. colaborar e atuar na validação e homologação das demandas de controle de atividades de conselheiros, no âmbito do MTE;

12. coordenar e supervisionar o fluxo de atendimento da Ouvidoria do MTE;

13. coordenar e supervisionar os serviços de corregedoria dos servidores administrativos no âmbito do MTE;

14. coordenar, supervisionar e atuar nos processos de fomento à geração de trabalho, emprego e renda, economia solidária, qualificação e certificação profissional;

15. coordenar e supervisionar as demais atividades inerentes à competência administrativas dos órgãos de lotação, além de outras atividades de mesmo nível de complexidade, tais como realização de pesquisas, estatísticas, tratamento de dados, projetos e estudos afetos à sua esfera de atuação, fazendo uso de todos os equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, ressalvadas as atribuições de cargos e carreiras específicas.

Atribuições comuns:

1. emitir atos normativos, notas técnicas, notas informativas, pareceres e decisões em sede de recursos e processos administrativos para cidadãos, órgãos públicos e áreas internas, de forma a liberar ou não recurso público através dos Programas do Seguro-Desemprego, Abono Salarial, Bolsa Qualificação Profissional, Benefício Emergencial, e outros benefícios sociais e previdenciários que venham a ser criados sob áreas de competência do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

2. conduzir mediação e negociações coletivas e individuais de trabalho; prestar serviço de orientação trabalhista de nível intermediário, conforme legislação de regência, encaminhando o trabalhador para os serviços de mediação, se necessário;

3. analisar e homologar instrumentos coletivos de trabalho (ACT/CCT);

- 4.** analisar e conceder registro de entidade sindical; analisar, habilitar e decidir sobre matérias e processos administrativos de benefícios sociais e trabalhistas, em sede habilitatória e recursal;
- 5.** analisar e decidir, em sede recursal, acerca de benefícios previdenciários;
- 6.** atuar nos processos de controle, acompanhamento e prestação de contas de programas de políticas públicas, inclusive convênios; atuar na melhoria da regulamentação das ações do bloco de fomento do SINE e no controle e supervisionamento das atividades do mencionado sistema nacional;
- 7.** atuar nas gestões administrativa, logística, orçamentária, financeira, contábil, atuarial, de prestação de contas, das tecnologias de informação e comunicação - TICs, de capacitação, formação, e de gestão de pessoas, relativas ao exercício das competências constitucionais e legais do MTE, ou órgãos que vierem a substituí-los;
- 8.** atuar nos serviços de comunicação social no âmbito do MTE;
- 9.** atuar nos serviços de assessoria parlamentar no âmbito do MTE;
- 10.** analisar e emitir atos normativos, notas técnicas e informativas, pareceres e relatórios relativos aos processos, às defesas e aos recursos afetos ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS), ao Regime Próprio da Previdência Social (RPPS) e ao Fator Acidentário de Prevenção (FAP), no âmbito do Conselho de Recursos da Previdência Social (CRPS) e demais políticas públicas no âmbito do e do MTE;
- 11.** colaborar e atuar nos serviços de desenvolvimento e atualização dos sistemas FAPWEB, RPPSWEB, SRGPS, SRPPS, SD, IMO, ASPP, CAGED, eSocial, CADPREV, SIAPE, SIORG, SIAFI, SIASG, SCDP, COMPRASNET, CBO, MEDIADOR, CNES, SIRETT, CNIS, FGTS, RAIS, dentre outros utilizados ou que forem criados na esfera administrativa do MTE;
- 12.** elaborar relatórios estatísticos, planos, programas e projetos, além de pesquisa à legislação;
- 13.** atuar no apoio administrativo ao Sistema Federal de Inspeção do Trabalho;
- 14.** atuar no fluxo de atendimento da Ouvidoria do MTE;

15. atuar nos serviços de corregedoria dos servidores administrativos no âmbito do MTE;

16. cadastrar, instruir e tramitar processos administrativos no âmbito do MTE;

17. exercer as demais atividades inerentes à competência administrativas dos órgãos de lotação, além de outras atividades de mesmo nível de complexidade, tais como realização de pesquisas, estatísticas, tratamento de dados, projetos e estudos afetos à sua esfera de atuação, fazendo uso de todos os equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, ressalvadas as atribuições de cargos e carreiras específicas.

Observa-se que as descrições dos novos cargos são amplas e elevam o nível das responsabilidades a serem assumidas pelos servidores, de forma condizente com os desafios do mundo do trabalho atual, além de trazer mobilidade ocupacional, pois os servidores podem transitar por vários campos de atuação da política de Trabalho e da Previdência. Além do mais, o acúmulo de *expertises* durante a trajetória profissional se faz acompanhar de crescentes responsabilidades, reconhecimentos simbólicos, assim como de remuneração.

Desenvolvimento na Carreira:

A carreira seria organizada em 20 níveis para os cargos de nível superior, 17 para os cargos de nível médio e de 3 níveis para auxiliar. O desenvolvimento na carreira se daria por meio de Progressão Funcional: mudança de padrão; e por Promoção: mudança de classe, sendo aplicados o interstício de 12 meses e realização de cursos para promoção.

Valorização do Servidor

A proposta também contempla em seu bojo incentivar e apoiar o servidor em seu desenvolvimento profissional, por meio de ações de capacitação voltadas para o desenvolvimento das competências individuais e institucionais e do aproveitamento de habilidades e conhecimentos do servidor.

Sistema de Mérito

Instrumento fundamental na promoção de uma cultura de mérito, no desenvolvimento dos servidores e na melhoria da qualidade dos serviços prestados. Possibilita a avaliação do desempenho funcional e das competências necessárias para o desempenho das atribuições de determinado cargo, com base nos atributos e talentos individuais.

Paradigma remuneratório

DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - NS.

Da análise do quadro abaixo é possível averiguar um comparativo entre as remunerações atuais e propostas, tendo como base de cálculo a soma do vencimento básico (VB) e a gratificação respectiva a carreira.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR						
NÍVEL	ATUAL			PROPOSTO		
	VB	GDPST	REMUNERAÇÃO	VB	GDPECMTE/MPS	REMUNERAÇÃO
A/I	R\$ 2.419,90	R\$ 3.837,00	R\$ 6.256,90	R\$ 3.823,22	R\$ 5.131,00	R\$ 8.954,22
A/II	R\$ 2.487,66	R\$ 3.901,00	R\$ 6.388,66	R\$ 3.918,80	R\$ 5.311,00	R\$ 9.229,80
A/III	R\$ 2.557,31	R\$ 3.965,00	R\$ 6.522,31	R\$ 4.016,77	R\$ 5.497,00	R\$ 9.513,77
A/IV	R\$ 2.628,93	R\$ 4.031,00	R\$ 6.659,93	R\$ 4.117,20	R\$ 5.690,00	R\$ 9.807,20
A/V	R\$ 2.702,54	R\$ 4.098,00	R\$ 6.800,54	R\$ 4.220,13	R\$ 5.888,00	R\$ 10.108,13
B/I	R\$ 2.783,61	R\$ 4.234,00	R\$ 7.017,61	R\$ 4.388,93	R\$ 6.196,00	R\$ 10.584,93
B/II	R\$ 2.861,54	R\$ 4.308,00	R\$ 7.169,54	R\$ 4.498,67	R\$ 6.410,00	R\$ 10.908,67
B/III	R\$ 2.941,67	R\$ 4.381,00	R\$ 7.322,67	R\$ 4.611,13	R\$ 6.636,00	R\$ 11.247,13
B/IV	R\$ 3.024,04	R\$ 4.456,00	R\$ 7.480,04	R\$ 4.726,42	R\$ 6.871,00	R\$ 11.597,42
B/V	R\$ 3.108,71	R\$ 4.534,00	R\$ 7.642,71	R\$ 4.844,57	R\$ 7.111,00	R\$ 11.955,57
B/VI	R\$ 3.195,76	R\$ 4.615,00	R\$ 7.810,76	R\$ 4.965,67	R\$ 7.360,00	R\$ 12.325,67
C/I	R\$ 3.291,64	R\$ 4.773,00	R\$ 8.064,64	R\$ 5.164,30	R\$ 7.742,00	R\$ 12.906,30
C/II	R\$ 3.383,80	R\$ 4.859,00	R\$ 8.242,80	R\$ 5.293,41	R\$ 8.011,00	R\$ 13.304,41
C/III	R\$ 3.478,54	R\$ 4.946,00	R\$ 8.424,54	R\$ 5.425,73	R\$ 8.294,00	R\$ 13.719,73
C/IV	R\$ 3.575,93	R\$ 5.036,00	R\$ 8.611,93	R\$ 5.561,38	R\$ 8.583,00	R\$ 14.144,38
C/V	R\$ 3.676,07	R\$ 5.127,00	R\$ 8.803,07	R\$ 5.700,42	R\$ 8.882,00	R\$ 14.582,42
C/VI	R\$ 3.778,99	R\$ 5.221,00	R\$ 8.999,99	R\$ 5.842,93	R\$ 9.196,00	R\$ 15.038,93
S/I	R\$ 3.892,36	R\$ 5.410,00	R\$ 9.302,36	R\$ 6.076,65	R\$ 9.672,00	R\$ 15.748,65
S/II	R\$ 4.001,34	R\$ 5.511,00	R\$ 9.512,34	R\$ 6.228,55	R\$ 10.009,00	R\$ 16.237,55
S/III	R\$ 4.113,38	R\$ 5.615,00	R\$ 9.728,38	R\$ 6.384,28	R\$ 10.361,00	R\$ 16.745,28

DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO - NI.

Da análise do quadro abaixo é possível averiguar um comparativo entre as remunerações atuais e propostas, tendo como base de cálculo a soma do vencimento básico (VB) e a gratificação respectiva a carreira.

CARGOS DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO							
NÍVEIS ATUAIS	ATUAL			NÍVEIS PROPOSTOS	PROPOSTO		
	VB	GDPST	REMUNERAÇÃO		VB	GDPECMTE/MPS	REMUNERAÇÃO
A/I	R\$ 1.907,03	R\$ 2.582,00	R\$ 4.489,03	A/I	R\$ 2.353,04	R\$ 4.566,00	R\$ 6.919,04
A/II	R\$ 1.926,10	R\$ 2.565,00	R\$ 4.491,10	A/II	R\$ 2.410,03	R\$ 4.703,00	R\$ 7.113,03
A/III	R\$ 1.945,36	R\$ 2.547,00	R\$ 4.492,36	A/III	R\$ 2.469,27	R\$ 4.844,00	R\$ 7.313,27
A/IV	R\$ 1.964,81	R\$ 2.524,00	R\$ 4.488,81	A/IV	R\$ 2.531,31	R\$ 4.990,00	R\$ 7.521,31
A/V	R\$ 1.984,46	R\$ 2.507,00	R\$ 4.491,46	A/V	R\$ 2.595,99	R\$ 5.138,00	R\$ 7.733,99
B/I	R\$ 2.014,22	R\$ 2.490,00	R\$ 4.504,22	B/I	R\$ 2.663,69	R\$ 5.432,00	R\$ 8.095,69
B/II	R\$ 2.034,38	R\$ 2.475,00	R\$ 4.509,38				
B/III	R\$ 2.054,72	R\$ 2.459,00	R\$ 4.513,72				
B/IV	R\$ 2.075,26	R\$ 2.443,00	R\$ 4.518,26				
B/V	R\$ 2.096,02	R\$ 2.422,00	R\$ 4.518,02				
B/VI	R\$ 2.116,99	R\$ 2.406,00	R\$ 4.522,99				
C/I	R\$ 2.148,74	R\$ 2.391,00	R\$ 4.539,74	C/I	R\$ 2.965,59	R\$ 6.273,00	R\$ 9.238,59
C/II	R\$ 2.170,22	R\$ 2.377,00	R\$ 4.547,22				
C/III	R\$ 2.191,94	R\$ 2.362,00	R\$ 4.553,94				
C/IV	R\$ 2.213,86	R\$ 2.348,00	R\$ 4.561,86				
C/V	R\$ 2.235,99	R\$ 2.329,00	R\$ 4.564,99				
C/VI	R\$ 2.258,35	R\$ 2.316,00	R\$ 4.574,35				
S/I	R\$ 2.292,23	R\$ 2.303,00	R\$ 4.595,23	S/II	R\$ 3.341,73	R\$ 7.461,00	R\$ 10.802,73
S/II	R\$ 2.315,15	R\$ 2.289,00	R\$ 4.604,15	S/III	R\$ 3.442,56	R\$ 7.687,00	R\$ 11.129,56
S/III	R\$ 2.338,30	R\$ 2.281,00	R\$ 4.619,30	S/IV	R\$ 3.638,87	R\$ 7.917,00	R\$ 11.555,87

DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE NÍVEL AUXILIAR - NA.

Da análise do quadro abaixo é possível averiguar um comparativo entre as remunerações atuais e propostas, tendo como base de cálculo a soma do vencimento básico (VB) e a gratificação respectiva à carreira.

CARGOS DE NÍVEL AUXILIAR						
NÍVEL	ATUAL			PROPOSTO		
	VB	GDPST	REMUNERAÇÃO	VB	GDPECMTE/MP5	REMUNERAÇÃO
S/I	R\$ 1.407,24	R\$ 1.127,00	R\$ 2.534,24	R\$ 2.213,51	R\$ 1.753,00	R\$ 3.966,51
S/II	R\$ 1.408,57	R\$ 1.119,00	R\$ 2.527,57	R\$ 2.215,59	R\$ 1.760,00	R\$ 3.975,59
S/III	R\$ 1.409,92	R\$ 1.114,00	R\$ 2.523,92	R\$ 2.217,71	R\$ 1.773,00	R\$ 3.990,71

DO ORÇAMENTO MENSAL PARA SERVIDORES ATIVOS

Após os levantamentos de dados referente ao quantitativo de servidores Ativos, valores de remuneração e Contribuição (Plano de Seguridade Social do Servidor CPSS) pode-se fazer os levantamentos dos valores orçamentários mensais e anuais.

ORÇAMENTO MENSAL ATUAL				
Cargos / Carreiras	QTDE	REMUNERAÇÃO COM CPSS	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
Cargos de Nível Superior - NS	220	R\$ 1.242.642,14	R\$ 1.176.711,00	R\$ 2.419.353,14
Cargos de Nível Intermediário - NI	2765	R\$ 8.533.753,42	R\$ 6.759.692,00	R\$ 15.293.445,42
Cargos de nível auxiliar - NA	16	R\$ 32.494,06	R\$ 18.032,00	R\$ 50.526,06
				R\$ 17.763.324,62

ORÇAMENTO MENSAL NOVA PROPOSTA				
Cargos / Carreiras	QTDE	REMUNERAÇÃO COM CPSS	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
Cargos de Nível Superior - NS	220	R\$ 1.678.680,06	R\$ 1.876.104,00	R\$ 3.554.784,06
Cargos de Nível Intermediário - NI	2765	R\$ 11.045.785,80	R\$ 18.841.931,00	R\$ 29.887.716,80
Cargos de nível auxiliar - NA	16	R\$ 45.418,70	R\$ 28.368,00	R\$ 73.786,70
				R\$ 33.516.287,57

ORÇAMENTO MENSAL PARA 2024				
Carreiras	QTDE	REMUNERAÇÃO COM CPSS 2024	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
Superior - NS	2020	R\$ 1.678.680,06	R\$ 1.923.319,00	R\$ 3.601.999,06
Intermediário - NI	2765	R\$ 11.045.785,80	R\$ 19.475.349,00	R\$ 30.521.134,80
auxiliar - NA	16	R\$ 45.418,70	R\$ 28.368,00	R\$ 73.786,70
				R\$ 34.196.920,57

ORÇAMENTO MENSAL PARA 2025				
Cargos / Carreiras	QTDE	REMUNERAÇÃO COM CPSS 2025	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
Cargos de Nível Superior - NS	220	R\$ 1.724.061,52	R\$ 1.971.666,00	R\$ 3.695.727,52
Cargos de Nível Intermediário - NI	2765	R\$ 11.778.074,38	R\$ 19.964.083,00	R\$ 31.742.157,38
Cargos de nível auxiliar - NA	16	R\$ 45.418,70	R\$ 28.368,00	R\$ 73.786,70
				R\$ 35.511.671,61

DO ORÇAMENTO ANUAL PARA SERVIDORES ATIVOS

Após os levantamentos de dados referente ao quantitativo de servidores Ativos, valores de remuneração e Contribuição (Plano de Seguridade Social do Servidor CPSS) pode-se fazer os levantamentos dos valores orçamentários mensais e considerando a ação para todo o exercício conseguimos chegar aos seguintes valores anuais.

ORÇAMENTO ANUAL ATUAL				
Cargos / Carreiras	QTDE	REMUNERAÇÃO ANUAL COM CPSS	GRATIFICAÇÃO ANUAL	TOTAL
Cargos de Nível Superior - NS	234	R\$ 16.564.419,78	R\$ 15.685.557,63	R\$ 15.685.557,63
Cargos de Nível Intermediário - NI	2720	R\$ 113.754.933,15	R\$ 90.106.694,36	R\$ 90.106.694,36
Cargos de nível auxiliar - NA	16	R\$ 433.145,83	R\$ 240.366,56	R\$ 240.366,56
				R\$ 106.032.618,55

ORÇAMENTO ANUAL NOVA PROPOSTA				
Cargos / Carreiras	QTDE	REMUNERAÇÃO ANUAL COM CPSS	GRATIFICAÇÃO ANUAL	TOTAL
Cargos de Nível Superior - NS	234	R\$ 23.845.769,93	R\$ 25.008.466,32	R\$ 48.854.236,25
Cargos de Nível Intermediário - NI	2720	R\$ 144.541.254,26	R\$ 251.162.940,23	R\$ 395.704.194,49
Cargos de nível auxiliar - NA	16	R\$ 605.431,28	R\$ 378.145,44	R\$ 983.576,72
				R\$ 445.542.007,47

ORÇAMENTO ANUAL 2024				
Cargos / Carreiras	QTDE	REMUNERAÇÃO ANUAL COM CPSS	GRATIFICAÇÃO ANUAL	TOTAL
Cargos de Nível Superior - NS	234	R\$ 22.376.805,25	R\$ 25.637.842,27	R\$ 48.014.647,52
Cargos de Nível Intermediário - NI	2720	R\$ 147.240.324,78	R\$ 259.606.402,17	R\$ 406.846.726,95
Cargos de nível auxiliar - NA	16	R\$ 605.431,28	R\$ 378.145,44	R\$ 983.576,72
				R\$ 455.844.951,19

ORÇAMENTO ANUAL 2025				
Cargos / Carreiras	QTDE	REMUNERAÇÃO ANUAL COM CPSS	GRATIFICAÇÃO ANUAL	TOTAL
Cargos de Nível Superior - NS	234	R\$ 22.981.740,11	R\$ 26.282.307,78	R\$ 49.264.047,89
Cargos de Nível Intermediário - NI	2720	R\$ 157.001.731,50	R\$ 266.121.226,39	R\$ 423.122.957,89
Cargos de nível auxiliar - NA	16	R\$ 605.431,28	R\$ 378.145,44	R\$ 983.576,72
				R\$ 473.370.582,50

DO ORÇAMENTO MENSAL PARA SERVIDORES APOSENTADOS

Após os levantamentos de dados referente ao quantitativo de servidores aposentados, valores de remuneração e Contribuição (Plano de Seguridade Social do Servidor CPSS) pode-se fazer os levantamentos dos valores orçamentários mensais e anuais.

Cabe ressaltar que os valores orçamentários pagos aos aposentados não possuem variação significativa ano a ano, haja vista que eles não possuem mais direito a promoções ou progressões.

ORÇAMENTO MENSAL ATUAL APOSENTADOS				
Cargos / Carreiras	QTDE	REMUNERAÇÃO MENSAL COM CPSS	GRATIFICAÇÃO MENSAL	TOTAL
Cargos de Nível Superior - NS	683	R\$ 4.167.483,46	R\$ 24.546,51	R\$ 4.182.029,97
Cargos de Nível Intermediário - NI	4144	R\$ 13.693.463,16	R\$ 5.205.731,82	R\$ 18.899.194,98
Cargos de nível auxiliar - NA	48	R\$ 97.428,14	R\$ 910.124,70	R\$ 1.007.552,84
				R\$ 24.088.777,78

ORÇAMENTO MENSAL NOVA PROPOSTA APOSENTADOS				
Cargos / Carreiras	QTDE	REMUNERAÇÃO MENSAL COM CPSS	GRATIFICAÇÃO MENSAL	TOTAL
Cargos de Nível Superior - NS	683	R\$ 5.678.717,28	R\$ 24.490,59	R\$ 5.703.207,86
Cargos de Nível Intermediário - NI	4144	R\$ 18.792.348,79	R\$ 17.966.452,54	R\$ 36.758.801,32
Cargos de nível auxiliar - NA	48	R\$ 136.180,74	R\$ 1.970.726,55	R\$ 2.106.907,28
				R\$ 44.568.916,47

ORÇAMENTO MENSAL 2024 APOSENTADOS				
Cargos / Carreiras	QTDE	REMUNERAÇÃO MENSAL COM CPSS	GRATIFICAÇÃO MENSAL	TOTAL
Cargos de Nível Superior - NS	683	R\$ 5.678.717,28	R\$ 24.490,59	R\$ 5.703.207,86
Cargos de Nível Intermediário - NI	4144	R\$ 18.792.348,79	R\$ 17.966.452,54	R\$ 36.758.801,32
Cargos de nível auxiliar - NA	48	R\$ 136.180,74	R\$ 1.970.726,55	R\$ 2.106.907,28
				R\$ 44.568.916,47

ORÇAMENTO MENSAL 2025 APOSENTADOS				
Cargos / Carreiras	QTDE	REMUNERAÇÃO MENSAL COM CPSS	GRATIFICAÇÃO MENSAL	TOTAL
Cargos de Nível Superior - NS	683	R\$ 5.678.717,28	R\$ 24.490,59	R\$ 5.703.207,86
Cargos de Nível Intermediário - NI	4144	R\$ 18.792.348,79	R\$ 17.966.452,54	R\$ 36.758.801,32
Cargos de nível auxiliar - NA	48	R\$ 136.180,74	R\$ 1.970.726,55	R\$ 2.106.907,28
				R\$ 44.568.916,47

DO ORÇAMENTO ANUAL PARA SERVIDORES APOSENTADOS

Após os levantamentos de dados referente aos servidores aposentados, valores de remuneração e Contribuição (Plano de Seguridade Social do Servidor CPSS) pode-se fazer os levantamentos dos valores orçamentários mensais e anuais.

Cabe ressaltar que os valores orçamentários pagos aos aposentados não possuem variação significativa ano a ano, haja vista que eles não possuem mais direito a promoções ou progressões.

ORÇAMENTO ANUAL ATUAL APOSENTADOS				
Cargos / Carreiras	QTDE	REMUNERAÇÃO ANUAL COM CPSS	GRATIFICAÇÃO ANUAL	TOTAL
Cargos de Nível Superior - NS	683	R\$ 56.552.564,49	R\$ 193.904,98	R\$ 56.746.469,47
Cargos de Nível Intermediário - NI	4144	R\$ 182.533.863,89	R\$ 69.392.405,15	R\$ 251.926.269,03
Cargos de nível auxiliar - NA	48	R\$ 1.298.717,05	R\$ 12.131.962,31	R\$ 13.430.679,36
				R\$ 321.103.407,86

ORÇAMENTO ANUAL NOVA PROPOSTA APOSENTADOS				
Cargos / Carreiras	QTDE	REMUNERAÇÃO ANUAL COM CPSS	GRATIFICAÇÃO ANUAL	TOTAL
Cargos de Nível Superior - NS	683	R\$ 75.697.301,31	R\$ 326.459,52	R\$ 76.023.760,83
Cargos de Nível Intermediário - NI	4144	R\$ 250.502.009,33	R\$ 239.492.812,32	R\$ 489.994.821,66
Cargos de nível auxiliar - NA	48	R\$ 1.815.289,21	R\$ 26.269.784,88	R\$ 28.085.074,10
				R\$ 594.103.656,59

ORÇAMENTO ANUAL 2024 APOSENTADOS				
Cargos / Carreiras	QTDE	REMUNERAÇÃO ANUAL COM CPSS	GRATIFICAÇÃO ANUAL	TOTAL
Cargos de Nível Superior - NS	683	R\$ 75.697.301,31	R\$ 326.459,52	R\$ 76.023.760,83
Cargos de Nível Intermediário - NI	4144	R\$ 250.502.009,33	R\$ 239.492.812,32	R\$ 489.994.821,66
Cargos de nível auxiliar - NA	48	R\$ 1.815.289,21	R\$ 26.269.784,88	R\$ 28.085.074,10
				R\$ 594.103.656,59

ORÇAMENTO ANUAL 2025 APOSENTADOS				
Cargos / Carreiras	QTDE	REMUNERAÇÃO ANUAL COM CPSS	GRATIFICAÇÃO ANUAL	TOTAL
Cargos de Nível Superior - NS	683	R\$ 75.697.301,31	R\$ 326.459,52	R\$ 76.023.760,83
Cargos de Nível Intermediário - NI	4144	R\$ 250.502.009,33	R\$ 239.492.812,32	R\$ 489.994.821,66
Cargos de nível auxiliar - NA	48	R\$ 1.815.289,21	R\$ 26.269.784,88	R\$ 28.085.074,10
				R\$ 594.103.656,59

DO ORÇAMENTO MENSAL PARA PENSIONISTAS

Após os levantamentos de dados referentes aos pensionistas, valores de remuneração e Contribuição (Plano de Seguridade Social do Servidor CPSS) pode-se fazer os levantamentos dos valores orçamentários mensais e anuais.

Cabe ressaltar que os valores orçamentários pagos aos aposentados não possuem variação significativa ano a ano, haja vista que eles não possuem mais direito a promoções ou progressões.

ORÇAMENTO MENSAL ATUAL PENSIONISTAS				
Cargos / Carreiras	QTDE	REMUNERAÇÃO MENSAL COM CPSS	GRATIFICAÇÃO MENSAL	TOTAL
Cargos de Nível Superior - NS	250	R\$ 1.505.312,84	R\$ 9.482,00	R\$ 1.514.794,84
Cargos de Nível Intermediário - NI	3341	R\$ 10.626.094,85	R\$ 2.830.677,42	R\$ 13.456.772,27
Cargos de nível auxiliar - NA	32	R\$ 64.887,87	R\$ 396.192,19	R\$ 461.080,06
				R\$ 15.432.647,16

ORÇAMENTO MENSAL NOVA PROPOSTA PENSIONISTAS				
Cargos / Carreiras	QTDE	REMUNERAÇÃO MENSAL COM CPSS	GRATIFICAÇÃO MENSAL	TOTAL
Cargos de Nível Superior - NS	250	R\$ 2.048.571,61	R\$ 14.920,50	R\$ 2.063.492,11
Cargos de Nível Intermediário - NI	3341	R\$ 14.200.840,67	R\$ 8.149.310,80	R\$ 22.350.151,47
Cargos de nível auxiliar - NA	32	R\$ 90.697,63	R\$ 582.290,50	R\$ 672.988,13
				R\$ 25.086.631,71

ORÇAMENTO MENSAL 2024 PENSIONISTAS				
Cargos / Carreiras	QTDE	REMUNERAÇÃO MENSAL COM CPSS	GRATIFICAÇÃO MENSAL	TOTAL
Cargos de Nível Superior - NS	250	R\$ 2.048.571,61	R\$ 14.920,50	R\$ 2.063.492,11
Cargos de Nível Intermediário - NI	3341	R\$ 14.200.840,67	R\$ 8.149.310,80	R\$ 22.350.151,47
Cargos de nível auxiliar - NA	32	R\$ 90.697,63	R\$ 582.290,50	R\$ 672.988,13
				R\$ 25.086.631,71

ORÇAMENTO MENSAL 2025 PENSIONISTAS				
Cargos / Carreiras	QTDE	REMUNERAÇÃO MENSAL COM CPSS	GRATIFICAÇÃO MENSAL	TOTAL
Cargos de Nível Superior - NS	250	R\$ 2.048.571,61	R\$ 14.920,50	R\$ 2.063.492,11
Cargos de Nível Intermediário - NI	3341	R\$ 14.200.840,67	R\$ 8.149.310,80	R\$ 22.350.151,47
Cargos de nível auxiliar - NA	32	R\$ 90.697,63	R\$ 582.290,50	R\$ 672.988,13
				R\$ 25.086.631,71

DO ORÇAMENTO ANUAL PARA PENSIONISTAS

Após os levantamentos de dados referentes aos pensionistas, valores de remuneração e Contribuição (Plano de Seguridade Social do Servidor CPSS) pode-se fazer os levantamentos dos valores orçamentários mensais e anuais.

Cabe ressaltar que os valores orçamentários pagos aos aposentados não possuem variação significativa ano a ano, haja vista que eles não possuem mais direito a promoções ou progressões.

ORÇAMENTO ANUAL ATUAL PENSIONISTAS				
Cargos / Carreiras	QTDE	REMUNERAÇÃO ANUAL COM CPSS	GRATIFICAÇÃO ANUAL	TOTAL
Cargos de Nível Superior - NS	250	R\$ 20.065.820,16	R\$ 126.395,06	R\$ 20.192.215,22
Cargos de Nível Intermediário - NI	3341	R\$ 141.645.844,29	R\$ 37.732.930,01	R\$ 179.378.774,30
Cargos de nível auxiliar - NA	32	R\$ 864.955,25	R\$ 5.281.241,89	R\$ 6.146.197,14
				R\$ 205.717.186,66

ORÇAMENTO ANUAL NOVA PROPOSTA PENSIONISTAS				
Cargos / Carreiras	QTDE	REMUNERAÇÃO ANUAL COM CPSS	GRATIFICAÇÃO ANUAL	TOTAL
Cargos de Nível Superior - NS	250	R\$ 27.307.459,56	R\$ 198.890,27	R\$ 27.506.349,83
Cargos de Nível Intermediário - NI	3341	R\$ 189.297.206,07	R\$ 108.630.312,99	R\$ 297.927.519,06
Cargos de nível auxiliar - NA	32	R\$ 1.208.999,35	R\$ 7.761.932,43	R\$ 8.970.931,78
				R\$ 334.404.800,67

ORÇAMENTO ANUAL 2024 PENSIONISTAS				
Cargos / Carreiras	QTDE	REMUNERAÇÃO ANUAL COM CPSS	GRATIFICAÇÃO ANUAL	TOTAL
Cargos de Nível Superior - NS	250	R\$ 27.307.459,56	R\$ 198.890,27	R\$ 27.506.349,83
Cargos de Nível Intermediário - NI	3341	R\$ 189.297.206,07	R\$ 108.630.312,99	R\$ 297.927.519,06
Cargos de nível auxiliar - NA	32	R\$ 1.208.999,35	R\$ 7.761.932,43	R\$ 8.970.931,78
				R\$ 334.404.800,67

ORÇAMENTO ANUAL 2025 PENSIONISTAS				
Cargos / Carreiras	QTDE	REMUNERAÇÃO ANUAL COM CPSS	GRATIFICAÇÃO ANUAL	TOTAL
Cargos de Nível Superior - NS	250	R\$ 27.307.459,56	R\$ 198.890,27	R\$ 27.506.349,83
Cargos de Nível Intermediário - NI	3341	R\$ 189.297.206,07	R\$ 108.630.312,99	R\$ 297.927.519,06
Cargos de nível auxiliar - NA	32	R\$ 1.208.999,35	R\$ 7.761.932,43	R\$ 8.970.931,78
				R\$ 334.404.800,67

DA ANÁLISE TOTAL DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Com base nas informações repassadas separadamente entre Ativos, Aposentados e Pensionistas foi elaborada uma análise do montante mensal a ser pago caso vigore a proposta conforme quadro abaixo:

	ORÇAMENTO MENSAL ATUAL	ORÇAMENTO MENSAL PROPOSTO	ORÇAMENTO MENSAL PROPOSTO 2024	ORÇAMENTO MENSAL PROPOSTO 2025
ATIVOS	R\$ 17.679.330,08	R\$ 32.960.974,56	R\$ 34.174.381,33	R\$ 35.295.271,86
APOSENTADOS	R\$ 24.088.777,78	R\$ 44.568.916,47	R\$ 44.568.916,47	R\$ 44.568.916,47
PENSIONISTAS	R\$ 15.432.647,16	R\$ 25.086.631,71	R\$ 25.086.631,71	R\$ 25.086.631,71
TOTAL	R\$ 57.200.775,03	R\$ 102.616.522,74	R\$ 103.829.929,51	R\$ 104.950.820,04

Por oportuno também foi feito o mesmo levantamento com valores anuais.

	ORÇAMENTO ANUAL ATUAL	ORÇAMENTO ANUAL PROPOSTO	ORÇAMENTO ANUAL PROPOSTO 2024	ORÇAMENTO ANUAL PROPOSTO 2025
ATIVOS	R\$ 235.665.736,58	R\$ 439.369.790,91	R\$ 455.544.503,13	R\$ 470.485.973,93
APOSENTADOS	R\$ 321.103.407,86	R\$ 594.103.656,59	R\$ 594.103.656,59	R\$ 594.103.656,59
PENSIONISTAS	R\$ 205.717.186,66	R\$ 334.404.800,67	R\$ 334.404.800,67	R\$ 334.404.800,67
TOTAL	R\$ 762.486.331,10	R\$ 1.367.878.248,16	R\$ 1.384.052.960,38	R\$ 1.398.994.431,18

Cabe elucidar que dos montantes apresentados, parte já compõem os orçamentos anuais destes ministérios, sendo assim visando dirimir dúvidas, segue quadro informando as parcelas que seriam adicionas ao orçamento mensal.

	ORÇAMENTO MENSAL ATUAL	ORÇAMENTO MENSAL PROPOSTO	ACRECI MO ORÇAMENTÁRIO MENSAL
ATIVOS	R\$ 17.679.330,08	R\$ 32.960.974,56	R\$ 15.281.624,48
APOSENTADOS	R\$ 24.088.777,78	R\$ 44.568.916,47	R\$ 20.480.138,69
PENSIONISTAS	R\$ 15.432.647,16	R\$ 25.086.631,71	R\$ 9.653.984,55
TOTAL	R\$ 57.200.775,03	R\$ 102.616.522,74	R\$ 45.415.747,72

Por oportuno cabe também informar estes valores, em consideração ao acréscimo orçamentário anual, conforme quadro abaixo:

	ORÇAMENTO ANUAL ATUAL	ORÇAMENTO ANUAL PROPOSTO	ACRECI MO ORÇAMENTÁRIO ANUAL
ATIVOS	R\$ 235.665.736,58	R\$ 439.369.790,91	R\$ 203.704.054,32
APOSENTADOS	R\$ 321.103.407,86	R\$ 594.103.656,59	R\$ 273.000.248,72
PENSIONISTAS	R\$ 205.717.186,66	R\$ 334.404.800,67	R\$ 128.687.614,01
TOTAL	R\$ 762.486.331,10	R\$ 1.367.878.248,16	R\$ 605.391.917,05

Sendo assim o impacto orçamentário total anual seria do montante de **R\$ 605.391.917,05**:

DA ANÁLISE COMPARATIVAS ENTRE AS CARREIRAS.

O campo amostral foi extraído do Portal do servidor no site Gov.br, onde foram elencadas 72 carreiras do poder executivo sendo 38 de nível superior, 27 de nível intermediário e 07 de nível auxiliar.

Para melhor orientação será utilizado os comparativos dentre os respectivos níveis e como ponto base o valor da remuneração, divulgado no site composta de "VB + Gratificações" atualizado e conferido com a MP 1170, onde as carreiras foram contempladas com "9%" de acréscimo na remuneração.

DA ANÁLISE DAS CARREIRAS DE NÍVEL SUPERIOR

Com base nos dados levantados percebe-se que observando separadamente os valores iniciais da carreira da CPST de nível superior, hoje ela possui a pior remuneração dentre as 39 carreiras apuradas, todas pertencentes ao poder executivo. (vide célula em cor amarela.)

Com base na proposta apresentada a carreira de Analista do Trabalho, ocuparia a 33ª posição de 39 apuradas (vide células em cor verde), ainda da análise do quadro abaixo, percebe-se que em uma divisão estatística em 10 lotes (DECIL) a proposta manteria a carreira de Analista do Trabalho no 2º Decil, ou seja ainda permaneceria na segunda faixa remuneratória mais baixa dentre as 10 averiguadas.

DECL	Rótulos de Linha	Soma de VALOR INICIAL	DECL
1	Perito Criminal Federal	R\$ 25.825,09	10ª
2	Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil	R\$ 22.921,71	10ª
3	Auditor-Fiscal do Trabalho	R\$ 22.921,71	10ª
4	Técnico de Planejamento e Pesquisa do IPEA	R\$ 20.924,80	9ª
5	Oficial de Inteligência	R\$ 18.116,30	9ª
6	Oficial Técnico de Inteligência	R\$ 16.690,89	9ª
7	Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações - ANATEL	R\$ 16.413,35	9ª
8	Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres - ANTT	R\$ 16.413,35	8ª
9	Especialista em Regulação da Atividade Cinematográfica e Audiovisual - ANCINE	R\$ 16.413,35	8ª
10	Especialista em Geoprocessamento - ANA	R\$ 16.413,35	8ª
11	Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Energia - ANEEL	R\$ 16.413,35	8ª
12	Especialista em Recursos Hídricos - ANA	R\$ 16.413,35	7ª
13	Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária - ANVISA	R\$ 16.413,35	7ª
14	Especialista em Regulação de Saúde Suplementar - ANSS	R\$ 16.413,35	7ª
15	Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários - ANTAQ	R\$ 16.413,35	7ª
16	Especialista em Regulação de Aviação Civil - ANAC	R\$ 16.413,35	6ª
17	Especialista em Regulação de Petróleo e Derivados, Alcool Combustível e Gás Natural - ANP	R\$ 16.413,35	6ª
18	Especialista em Geologia e Geofísica do Petróleo e Gás Natural - ANP	R\$ 16.413,35	6ª
19	Analista Administrativo (ANAC)	R\$ 15.050,25	6ª
20	Analista Administrativo (ANEEL)	R\$ 15.050,25	5ª
21	Analista Administrativo (ANCINE)	R\$ 15.050,25	5ª
22	Analista Administrativo (ANSS)	R\$ 15.050,25	5ª
23	Analista Administrativo (ANA)	R\$ 15.050,25	5ª
24	Analista Administrativo (ANTAQ)	R\$ 15.050,25	4ª
25	Analista Administrativo (ANATEL)	R\$ 15.050,25	4ª
26	Analista Administrativo (ANTT)	R\$ 15.050,25	4ª
27	Analista Administrativo (ANVISA)	R\$ 15.050,25	4ª
28	Analista Administrativo (ANP)	R\$ 15.050,25	3ª
29	Papiloscopista Policial Federal	R\$ 13.649,53	3ª
30	Agente de Polícia Federal	R\$ 13.649,53	3ª
31	Escrivão de Polícia Federal	R\$ 13.649,53	3ª
32	Analista Tributário da Receita Federal do Brasil	R\$ 12.735,99	2ª
33	ANALISTA DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA	R\$ 8.954,22	2ª
34	Analista em Ciência e Tecnologia	R\$ 6.118,36	2ª
35	* Sanitarista - Grupo Saúde Pública da Carreira da Seguridade Social e do Trabalho, referenciado no art. 1º da Lei nº 10.483/2002.	R\$ 6.034,90	2ª
36	Analista do Seguro Social	R\$ 5.981,29	1ª
37	Especialista Federal em Assistência à Execução Penal	R\$ 5.466,68	1ª
38	Cargos de Nível Superior da Carreira da Seguridade Social e do Trabalho, referenciado no art. 1º da Lei nº 10.483/2002.	R\$ 4.582,83	1ª
39	Nível Superior da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho	R\$ 4.338,30	1ª

MENOR VALOR
R\$ 4.338,30

MAIOR VALOR
R\$ 25.825,09

MÉDIA
R\$ 14.615,49

MEDIANA
R\$ 15.050,25

Ainda por oportuno, cabe outro quadro comparativo evidenciando o valor remuneratório em fim de carreira, ou seja, após o servidor ter alcançado o último nível de sua carreira, observadas suas promoções e progressões este chegaria ao nível S-III, e comparada às carreiras atuais e a proposta temos o seguinte cenário:

DECL	Rótulos de Linha	Soma de VALOR FINAL	DECL
1	Perito Criminal Federal	R\$ 33.721,23	10ª
2	Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil	R\$ 33.030,95	10ª
3	Auditor-Fiscal do Trabalho	R\$ 33.030,95	10ª
4	Técnico de Planejamento e Pesquisa do IPEA	R\$ 29.832,94	9ª
5	Oficial de Inteligência	R\$ 25.718,96	9ª
6	Oficial Técnico de Inteligência	R\$ 23.144,49	9ª
7	Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações - ANATEL	R\$ 22.929,74	9ª
8	Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres - ANTT	R\$ 22.929,74	8ª
9	Especialista em Regulação da Atividade Cinematográfica e Audiovisual - ANCINE	R\$ 22.929,74	8ª
10	Especialista em Geoprocessamento - ANA	R\$ 22.929,74	8ª
11	Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Energia - ANEEL	R\$ 22.929,74	8ª
12	Especialista em Recursos Hídricos - ANA	R\$ 22.929,74	7ª
13	Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária - ANVISA	R\$ 22.929,74	7ª
14	Especialista em Regulação de Saúde Suplementar - ANSS	R\$ 22.929,74	7ª
15	Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários - ANTAQ	R\$ 22.929,74	7ª
16	Especialista em Regulação de Aviação Civil - ANAC	R\$ 22.929,74	6ª
17	Especialista em Regulação de Petróleo e Derivados, Alcool Combustível e Gás Natural - ANP	R\$ 22.929,74	6ª
18	Especialista em Geologia e Geofísica do Petróleo e Gás Natural - ANP	R\$ 22.929,74	6ª
19	Analista Administrativo (ANAC)	R\$ 21.325,15	6ª
20	Analista Administrativo (ANEEL)	R\$ 21.325,15	5ª
21	Analista Administrativo (ANCINE)	R\$ 21.325,15	5ª
22	Analista Administrativo (ANSS)	R\$ 21.325,15	5ª
23	Analista Administrativo (ANA)	R\$ 21.325,15	5ª
24	Analista Administrativo (ANTAQ)	R\$ 21.325,15	4ª
25	Analista Administrativo (ANATEL)	R\$ 21.325,15	4ª
26	Analista Administrativo (ANTT)	R\$ 21.325,15	4ª
27	Analista Administrativo (ANVISA)	R\$ 21.325,15	4ª
28	Analista Administrativo (ANP)	R\$ 21.325,15	3ª
29	Papiloscopista Policial Federal	R\$ 20.330,45	3ª
30	Agente de Polícia Federal	R\$ 20.330,45	3ª
31	Escrivão de Polícia Federal	R\$ 20.330,45	3ª
32	Analista Tributário da Receita Federal do Brasil	R\$ 19.702,89	2ª
33	ANALISTA DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA	R\$ 16.745,28	2ª
34	Analista do Seguro Social	R\$ 14.206,83	2ª
35	Analista em Ciência e Tecnologia	R\$ 11.992,84	2ª
36	* Sanitarista - Grupo Saúde Pública da Carreira da Seguridade Social e do Trabalho, referenciado no art. 1º da Lei nº 10.483/2002.	R\$ 11.538,15	1ª
37	Nível Superior da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho	R\$ 9.727,97	1ª
38	Cargos de Nível Superior da Carreira da Seguridade Social e do Trabalho, referenciado no art. 1º da Lei nº 10.483/2002.	R\$ 9.899,46	1ª
39	Especialista Federal em Assistência à Execução Penal	R\$ 8.507,97	1ª

MENOR VALOR
R\$ 8.507,97

MAIOR VALOR
R\$ 33.721,23

MÉDIA
R\$ 21.282,06

MEDIANA
R\$ 21.325,15

Da análise dos fatos apresentados, verificasse que atualmente a carreira CPST, tem em final de carreira a 3ª pior remuneração dentre as 39 averiguadas, caso aprovada a carreira, passaria a ocupar a 33ª posição, assim como em seu vencimento base.

DECL	Rótulo e de L. Infa	Soma d e AMPLITUDE	QTD Níveis	DECIL
1	Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil	R\$ 10.109,24	11	1º
2	Auditor-Fiscal do Trabalho	R\$ 10.109,24	11	1º
3	Físico de Planejamento e Pesquisa do FEA	R\$ 8.908,14	13	1º
4	Analista do Seguro Social	R\$ 8.345,54	17	2º
5	Perito Criminal Federal	R\$ 7.896,15	04	2º
6	ANALISTA DO TRABALHO E PREVIDENCIA	R\$ 7.791,06	20	2º
7	Oficial de Inteligência	R\$ 7.602,67	20	2º
8	Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil	R\$ 6.966,91	11	3º
9	Agente de FISCIS Federal	R\$ 6.690,98	04	3º
10	Peritoscopista Polícia Federal	R\$ 6.690,98	04	3º
11	Escrivão de Polícia Federal	R\$ 6.690,98	04	3º
12	Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários - ANTAQ	R\$ 6.516,39	13	4º
13	Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária - ANVISA	R\$ 6.516,39	13	4º
14	Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Energia - ANEEL	R\$ 6.516,39	13	4º
15	Especialista em Geologia e Geofísica do Petróleo e Gás Natural - ANP	R\$ 6.516,39	13	4º
16	Especialista em Regulação de Saúde Suplementar - ANS	R\$ 6.516,39	13	5º
17	Especialista em Geoprocessamento - ANA	R\$ 6.516,39	13	5º
18	Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres - ANTT	R\$ 6.516,39	13	5º
19	Especialista em Recursos Hídricos - ANA	R\$ 6.516,39	13	5º
20	Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações - ANATEL	R\$ 6.516,39	13	6º
21	Especialista em Regulação da Atividade Cinematográfica e Audiovisual - ANCINE	R\$ 6.516,39	13	6º
22	Especialista em Regulação de Petróleo e Derivados, Alcool Combustível e Gás Natural - ANP	R\$ 6.516,39	13	6º
23	Especialista em Regulação de Aviação Civil - ANAC	R\$ 6.516,39	13	6º
24	Oficial Técnico de Inteligência	R\$ 6.453,61	20	7º
25	Analista Administrativo (ANATEL)	R\$ 6.274,90	13	7º
26	Analista Administrativo (ANTAQ)	R\$ 6.274,90	13	7º
27	Analista Administrativo (ANVISA)	R\$ 6.274,90	13	7º
28	Analista Administrativo (ANP)	R\$ 6.274,90	13	8º
29	Analista Administrativo (ANCINE)	R\$ 6.274,90	13	8º
30	Analista Administrativo (ANS)	R\$ 6.274,90	13	8º
31	Analista Administrativo (ANEEL)	R\$ 6.274,90	13	8º
32	Analista Administrativo (ANTT)	R\$ 6.274,90	13	9º
33	Analista Administrativo (ANA)	R\$ 6.274,90	13	9º
34	Analista Administrativo (ANAC)	R\$ 6.274,90	13	9º
35	Analista em Ciência e Tecnologia	R\$ 5.874,28	15	9º
36	Sanitarista - Grupo-Saúde Pública da Câmara de Seguridade Social e do Trabalho, referenciado no art. 1º da Lei nº 10.483/2002.	R\$ 5.503,25	20	10º
37	Nível Superior da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho	R\$ 5.389,67	20	10º
38	Cargos de Nível Superior da Carreira da Seguridade Social e do Trabalho, referenciado no art. 1º da Lei nº 10.483/2002.	R\$ 5.116,83	20	10º
39	Especialista Federal em Assistência à Execução Penal	R\$ 3.041,30	20	10º

MENOR VALOR
R\$ 3.041,30

MAIOR VALOR
R\$ 10.109,24

MÉDIA
R\$ 6.666,57

MEDIANA
R\$ 6.516,39

O ganho maior da proposta para o cargo de nível superior mostra-se no comparativo de amplitude, onde o estudo se dá ao comparar a diferença entre a remuneração inicial e a remuneração em final de carreira, neste ponto há um ganho significativo, cabe observar que esse ganho é distribuído em 20 anos, caso o servidor atenda todos os quesitos para promoção e progressão, iniciado no nível A-I e tendo como último nível o S-III.

Por oportuno, cabe lembrar que as progressões e promoções ficam restritas aos servidores ativos, não podendo os servidores aposentados ou pensionistas modificarem de classe padrão, esse fator tem impacto significativo, pois impede o aumento anual orçamentário.

Cabe observar que outras carreiras possuem elasticidade menor, porém o topo da carreira é alcançado bem mais rápido, conforme evidenciado no quadro abaixo.

Rótulos de Linha	Soma de QTD NÍVEIS
Especialista Federal em Assistência à Execução Penal	20
Oficial de Inteligência	20
Nível Superior da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho	20
ANALISTA DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA	20
Oficial Técnico de Inteligência	20
* Sanitarista - Grupo-Saúde Pública da Carreira da Seguridade Social e do Trabalho, referenciado no art. 1º da Lei nº 10.483/2002.	20
Cargos de Nível Superior da Carreira da Seguridade Social e do Trabalho, referenciado no art. 1º da Lei nº 10.483/2002.	20
Analista do Seguro Social	17
Analista em Ciência e Tecnologia	15
Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações - ANATEL	13
Especialista em Regulação de Aviação Civil - ANAC	13
Analista Administrativo (ANCINE)	13
Analista Administrativo (ANTT)	13
Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres - ANTT	13
Analista Administrativo (ANVISA)	13
Analista Administrativo (ANAC)	13
Analista Administrativo (ANSS)	13
Especialista em Regulação da Atividade Cinematográfica e Audiovisual - ANCINE	13
Especialista em Regulação de Petróleo e Derivados, Alcool Combustível e Gás Natural - ANP	13
Analista Administrativo (ANTAQ)	13
Especialista em Regulação de Saúde Suplementar - ANSS	13
Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários - ANTAQ	13
Técnico de Planejamento e Pesquisa do IPEA	13
Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Energia - ANEEL	13
Analista Administrativo (ANA)	13
Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária - ANVISA	13
Especialista em Geologia e Geofísica do Petróleo e Gás Natural - ANP	13
Analista Administrativo (ANATEL)	13
Especialista em Geoprocessamento - ANA	13
Analista Administrativo (ANEEL)	13
Analista Administrativo (ANP)	13
Especialista em Recursos Hídricos - ANA	13
Auditor-Fiscal do Trabalho	11
Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil	11
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil	11
Papiloscopista Policial Federal	4
Perito Criminal Federal	4
Agente de Polícia Federal	4
Escrivão de Polícia Federal	4

DA ANÁLISE DAS CARREIRAS DE NÍVEL MÉDIO

Observando separadamente os dados levantados percebe-se que os valores iniciais da carreira da CPST de nível médio, hoje ela possui a 2ª PIOR remuneração dentre as 28 carreiras apuradas, todas pertencentes ao poder executivo. (vide célula em cor amarela.)

Com base na proposta apresentada a carreira de Técnico do Trabalho, ocuparia a 19ª posição de 28 elencadas (vide células em cor verde), ainda da análise do quadro abaixo, percebe-se que em uma divisão estatística em 10 lotes (DECIL) a proposta manteria a carreira de Analista do Trabalho no 4º quadrante escalonadas da pior para a melhor.

DECIL	Rótulo de Linha	Soma de VALOR INICIAL	DECIL
1	Técnico em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários - ANTAQ	R\$ 8.053,32	10ª
2	Técnico em Regulação de Petróleo e Derivados, Alcool Combustível e Gás Natural - ANP	R\$ 8.053,32	10ª
3	Técnico em Regulação de Aviação Civil - ANAC	R\$ 8.053,32	9ª
4	Técnico em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres - ANTT	R\$ 8.053,32	9ª
5	Técnico em Regulação de Saúde Suplementar - ANSS	R\$ 8.053,32	9ª
6	Técnico em Regulação e Vigilância Sanitária - ANVISA	R\$ 8.053,32	8ª
7	Técnico em Regulação da Atividade Cinematográfica e Audiovisual - ANCINE	R\$ 8.053,32	8ª
8	Técnico em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações - ANATEL	R\$ 8.053,32	8ª
9	Técnico Administrativo (ANAC)	R\$ 7.648,17	7ª
10	Técnico Administrativo (ANSS)	R\$ 7.648,17	7ª
11	Técnico Administrativo (ANP)	R\$ 7.648,17	7ª
12	Técnico Administrativo (ANVISA)	R\$ 7.648,17	6ª
13	Técnico Administrativo (ANA)	R\$ 7.648,17	6ª
14	Técnico Administrativo (ANATEL)	R\$ 7.648,17	5ª
15	Técnico Administrativo (ANCINE)	R\$ 7.648,17	5ª
16	Técnico Administrativo (ANTAQ)	R\$ 7.648,17	5ª
17	Técnico Administrativo (ANTT)	R\$ 7.648,17	4ª
18	Técnico Administrativo (ANEEL)	R\$ 7.648,17	4ª
19	TÉCNICO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA	R\$ 6.919,04	4ª
20	Agente de Inteligência	R\$ 6.869,43	3ª
21	Agente Técnico de Inteligência	R\$ 6.181,80	3ª
22	Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal do PCTAF - MAPA	R\$ 5.885,74	3ª
23	Agente Federal de Execução Penal	R\$ 5.500,83	2ª
24	Assistente em Ciência e Tecnologia	R\$ 5.496,03	2ª
25	* Técnico do Seguro Social	R\$ 3.978,81	2ª
26	* Técnico Federal de Apoio à Execução Penal	R\$ 3.702,16	1ª
27	Nível Intermediário da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho	R\$ 3.047,72	1ª
28	Cargos de Nível Intermediário da Carreira da Seguridade Social e do Trabalho, referenciado no art. 1º da Lei nº 10.483/2002.	R\$ 3.031,68	1ª

MENOR VALOR
R\$ 3.031,68

MAIOR VALOR
R\$ 8.053,32

MÉDIA
R\$ 6.840,05

MEDIANA
R\$ 7.648,17

Ainda por oportuno, cabe trazer à baila outro quadro comparativo evidenciando o valor remuneratório em fim de carreira, atualmente o servidor de nível intermediário possui 20 níveis de progressões o que não corresponde exatamente a 20 anos, por apenas 50% dos servidores progredirem em 12 meses, ficando os demais para galgar o próximo nível com 18 meses. Na proposta enviada, estes servidores passariam a ter 17 níveis de progressões, ou seja, após o servidor ter alcançado o último nível de sua carreira, observadas suas promoções e progressões este chegaria ao nível S-IV.

Tal qual as carreiras de nível superior, as mudanças de classe/padrão não se estendem aos aposentados e pensionistas, tal medida implica em uma estabilidade orçamentaria, onde apenas os servidores ativos podem ter promoções e/ou progressões e mudarem de faixa, quanto ao valor recebido pela gratificação.

Também cabe elucidar que da análise do impacto financeiro, fica elencado que mais de 50% dos servidores aposentados e pensionistas só fazem jus a 50% da Gratificação GDPST, haja vista a legislação aplicada a época em que foi requerida a aposentadoria ou deu-se início ao processo do pensionista.

DECIL	Rótulo de Linha	Soma de VALOR FINAL	DECIL
1	Agente de Inteligência	R\$ 11.805,13	10ª
2	TÉCNICO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA	R\$ 11.555,87	10ª
3	Técnico em Regulação de Aviação Civil - ANAC	R\$ 11.451,74	9ª
4	Técnico em Regulação de Saúde Suplementar - ANSS	R\$ 11.451,74	9ª
5	Técnico em Regulação de Petróleo e Derivados, Alcool Combustível e Gás Natural - ANP	R\$ 11.451,74	9ª
6	Técnico em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários - ANTAQ	R\$ 11.451,74	8ª
7	Técnico em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações - ANATEL	R\$ 11.451,74	8ª
8	Técnico em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres - ANTT	R\$ 11.451,74	8ª
9	Técnico em Regulação da Atividade Cinematográfica e Audiovisual - ANCINE	R\$ 11.451,74	7ª
10	Técnico em Regulação e Vigilância Sanitária - ANVISA	R\$ 11.451,74	7ª
11	Agente Federal de Execução Penal	R\$ 11.289,46	7ª
12	Técnico Administrativo (ANTT)	R\$ 11.060,32	6ª
13	Técnico Administrativo (ANP)	R\$ 11.060,32	6ª
14	Técnico Administrativo (ANCINE)	R\$ 11.060,32	5ª
15	Técnico Administrativo (ANA)	R\$ 11.060,32	5ª
16	Técnico Administrativo (ANVISA)	R\$ 11.060,32	5ª
17	Técnico Administrativo (ANSS)	R\$ 11.060,32	4ª
18	Técnico Administrativo (ANAC)	R\$ 11.060,32	4ª
19	Técnico Administrativo (ANATEL)	R\$ 11.060,32	4ª
20	Técnico Administrativo (ANTAQ)	R\$ 11.060,32	3ª
21	Técnico Administrativo (ANEEL)	R\$ 11.060,32	3ª
22	Agente Técnico de Inteligência	R\$ 10.823,45	3ª
23	* Técnico do Seguro Social	R\$ 9.918,18	2ª
24	Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal do PCTAF - MAPA	R\$ 9.829,96	2ª
25	Assistente em Ciência e Tecnologia	R\$ 9.541,38	2ª
26	* Técnico Federal de Apoio à Execução Penal	R\$ 5.848,88	1ª
27	Nível Intermediário da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho	R\$ 4.920,51	1ª
28	Cargos de Nível Intermediário da Carreira da Seguridade Social e do Trabalho, referenciado no art. 1º da Lei nº 10.483/2002.	R\$ 3.762,03	1ª

MENOR VALOR
R\$ 3.762,03

MAIOR VALOR
R\$ 11.805,13

MÉDIA
R\$ 10.396,85

MEDIANA
R\$ 11.060,32

Tal qual o comparativo das carreiras de nível superior, a proposta para a carreira de nível médio também teve como foco o ganho a

longo prazo, percebe-se no comparativo de amplitude, onde o estudo se dá ao comparar a diferença entre a remuneração inicial e a remuneração em final de carreira, que neste ponto há um ganho significativo. Cabe observar que esse ganho é distribuído em 17 anos, caso o servidor atenda todos os quesitos para promoção e progressão, iniciado no nível A-I e tendo como último nível o S-IV.

Cabe observar que outras carreiras possuem elasticidade menor, porém o topo da carreira é alcançado bem mais rápido, conforme evidenciado no quadro abaixo.

DECIL	Rótulo de Linha	Soma de AMPLITUDE	QTD Níveis	DECIL
1	* Técnico do Seguro Social	R\$ 5.939,37	17	1ª
2	Agente Federal de Execução Penal	R\$ 5.788,63	20	1ª
3	Agente de Inteligência	R\$ 4.935,69	20	2ª
4	TÉCNICO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA	R\$ 4.636,83	17	2ª
5	Agente Técnico de Inteligência	R\$ 4.441,64	20	2ª
6	Assistente em Ciência e Tecnologia	R\$ 4.045,35	15	3ª
7	Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal do PCTAF - MAPA	R\$ 3.944,22	13	3ª
8	Técnico Administrativo (ANTAQ)	R\$ 3.412,15	13	3ª
9	Técnico Administrativo (ANP)	R\$ 3.412,15	13	4ª
10	Técnico Administrativo (ANA)	R\$ 3.412,15	13	4ª
11	Técnico Administrativo (ANSS)	R\$ 3.412,15	13	4ª
12	Técnico Administrativo (ANVISA)	R\$ 3.412,15	13	5ª
13	Técnico Administrativo (ANTT)	R\$ 3.412,15	13	5ª
14	Técnico Administrativo (ANATEL)	R\$ 3.412,15	13	6ª
15	Técnico Administrativo (ANCINE)	R\$ 3.412,15	13	6ª
16	Técnico Administrativo (ANAC)	R\$ 3.412,15	13	6ª
17	Técnico Administrativo (ANEEL)	R\$ 3.412,15	13	7ª
18	Técnico em Regulação e Vigilância Sanitária - ANVISA	R\$ 3.398,41	13	7ª
19	Técnico em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres - ANTT	R\$ 3.398,41	13	7ª
20	Técnico em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários - ANTAQ	R\$ 3.398,41	13	8ª
21	Técnico em Regulação da Atividade Cinematográfica e Audiovisual - ANCINE	R\$ 3.398,41	13	8ª
22	Técnico em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações - ANATEL	R\$ 3.398,41	13	8ª
23	Técnico em Regulação de Aviação Civil - ANAC	R\$ 3.398,41	13	9ª
24	Técnico em Regulação de Saúde Suplementar - ANSS	R\$ 3.398,41	13	9ª
25	MEJOR VALOR Técnico em Regulação de Petróleo e Derivados, Alcool Combustível e Gás Natural - ANP	R\$ 3.398,41	13	9ª
26	MAIOR VALOR Agente Federal de Execução Penal	R\$ 5.939,37	20	10ª
27	MEJOR VALOR Nível Intermediário da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho	R\$ 3.412,15	17	10ª
28	Cargos de Nível Intermediário da Carreira da Seguridade Social e do Trabalho, referenciado no art. 1º da Lei nº 10.483/2002.	R\$ 730,34	20	10ª

Rótulos de Linha	Soma de QTD NÍVEIS
Agente Técnico de Inteligência	20
Nível Intermediário da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho	20
Cargos de Nível Intermediário da Carreira da Seguridade Social e do Trabalho, referenciado no art. 1º da Lei nº 10.483/2002.	20
* Técnico Federal de Apoio à Execução Penal	20
Agente de Inteligência	20
Agente Federal de Execução Penal	20
TÉCNICO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA	17
* Técnico do Seguro Social	17
Assistente em Ciência e Tecnologia	15
Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal do PCTAF - MAPA	13
Técnico em Regulação de Saúde Suplementar - ANSS	13
Técnico Administrativo (ANA)	13
Técnico em Regulação de Aviação Civil - ANAC	13
Técnico Administrativo (ANAC)	13
Técnico em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres - ANTT	13
Técnico Administrativo (ANATEL)	13
Técnico Administrativo (ANVISA)	13
Técnico Administrativo (ANCINE)	13
Técnico em Regulação da Atividade Cinematográfica e Audiovisual - ANCINE	13
Técnico em Regulação e Vigilância Sanitária - ANVISA	13
Técnico em Regulação de Petróleo e Derivados, Alcool Combustível e Gás Natural - ANP	13
Técnico Administrativo (ANP)	13
Técnico em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários - ANTAQ	13
Técnico Administrativo (ANSS)	13
Técnico em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações - ANATEL	13
Técnico Administrativo (ANTAQ)	13
Técnico Administrativo (ANTT)	13
Técnico Administrativo (ANEEL)	13

Alguns dados oportunos e esclarecedores serão disponibilizados para nortear tomadas de decisões, são eles o maior valor, o menor valor, a média salarial e a mediana das carreiras.

DA ANÁLISE DAS CARREIRAS DE NÍVEL AUXILIAR

Adentrando os comparativos para os cargos de nível auxiliar percebe-se que os valores iniciais da carreira da CPST de nível médio, hoje ocupa a 4ª posição dentre as 07 remunerações de apuradas, todas pertencentes ao poder executivo. (vide células em cor amarela.)

Com base na proposta apresentada a carreira de nível auxiliar do trabalho e previdência, ocuparia a 1ª posição das que foram comparadas (vide células em cor verde), cabe enfatizar que hoje, em atividade, no Ministério do Trabalho e Emprego possui apenas 16 servidores ativos de nível auxiliar.

DECIL	Rótulos de Linha	Soma de VALOR INICIAL	DECIL
1	AUXILIAR	R\$ 3.966,51	9º
2	Auxiliar de Laboratório do PCTAF - MAPA	R\$ 3.918,84	8º
3	Auxiliar Operacional em Agropecuária do PCTAF - MAPA	R\$ 2.771,37	6º
4	Nível Auxiliar da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho	R\$ 2.880,09	5º
5	Cargos de Nível Auxiliar da Carreira da Seguridade Social e do Trabalho, referenciado no art. 1º da Lei nº 10.483/2002.	R\$ 2.853,15	3º
6	Auxiliar de Serviços Diversos	R\$ 2.405,68	2º
7	Auxiliar em Ciência e Tecnologia	R\$ 2.080,96	1º

MENOR VALOR
R\$ 2.080,96

MAIOR VALOR
R\$ 3.966,51

MÉDIA
R\$ 2.925,23

MEDIANA
R\$ 2.680,09

Ainda por oportuno, cabe informar que todos os servidores ativos de nível auxiliar Ministério do Trabalho e Emprego já se encontram no último nível da carreira, contudo visando não causar grande impacto financeiro, a proposta apresentada, abarca uma elasticidade mínima para este grupo de servidores, inclusive com uma retração ao se comparar a amplitude atual com a da proposta encaminhada.

DECIL	Rótulos de Linha	Soma de VALOR FINAL	DECIL
1	Auxiliar de Laboratório do PCTAF - MAPA	R\$ 5.490,42	9º
2	Auxiliar Operacional em Agropecuária do PCTAF - MAPA	R\$ 4.193,78	8º
3	AUXILIAR	R\$ 3.990,71	6º
4	Nível Auxiliar da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho	R\$ 3.404,23	5º
5	Auxiliar em Ciência e Tecnologia	R\$ 3.337,89	3º
6	Cargos de Nível Auxiliar da Carreira da Seguridade Social e do Trabalho, referenciado no art. 1º da Lei nº 10.483/2002.	R\$ 3.133,21	2º
7	Auxiliar de Serviços Diversos	R\$ 3.066,03	1º

MENOR VALOR
R\$ 3.066,03

MAIOR VALOR
R\$ 5.490,42

MÉDIA
R\$ 3.802,32

MEDIANA
R\$ 3.404,23

Fica evidente no quadro abaixo que a amplitude proposta para os cargos de nível auxiliar é inferior a aplicada atualmente para a categoria.

DECIL	Rótulos de Linha	Soma de AMPLITUDE	QTD Níveis	DECIL
1	Auxiliar de Laboratório do PCTAF - MAPA	R\$ 1.571,57	04	2º
2	Auxiliar Operacional em Agropecuária do PCTAF - MAPA	R\$ 1.422,40	03	3º
3	Auxiliar em Ciência e Tecnologia	R\$ 1.256,92	12	5º
4	Nível Auxiliar da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho	R\$ 724,14	03	6º
5	Auxiliar de Serviços Diversos	R\$ 660,35	03	8º
6	Cargos de Nível Auxiliar da Carreira da Seguridade Social e do Trabalho, referenciado no art. 1º da Lei nº 10.483/2002.	R\$ 480,06	20	9º
7	AUXILIAR	R\$ 24,20	03	10º

MENOR VALOR
R\$ 24,20

MAIOR VALOR
R\$ 1.571,57

MÉDIA
R\$ 877,09

MEDIANA
R\$ 724,14

RISCOS E EFEITOS INDESEJADOS PELA INÉRCIA DA PROPOSIÇÃO DE UM NOVO PLANO DE CARGOS PARA OS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS DO MTE:

Ademais, caso não seja revista a estrutura de carreira dos cargos administrativos, sobretudo os de nível intermediário, estes Ministérios estarão expostos aos riscos e efeitos indesejáveis a seguir elencados:

- Ø Greve;
- Ø Desvio de função generalizado, motivado por atribuições obsoletas de cargos de nível intermediário da CPST;
- Ø Falta de compromisso e engajamento com objetivos institucionais;
- Ø Desmotivação e insatisfação com o trabalho;
- Ø Níveis de entrega de serviços medíocres;
- Ø Não aproveitamento das potencialidades dos servidores;
- Ø Morosidade e descontinuidade dos trabalhos;
- Ø Alto índice de absenteísmos e presentéismo, *turnover*;
- Ø Baixa qualidade de vida no trabalho;
- Ø Descrédito da política e práticas de gestão de pessoas;
- Ø Perda do conhecimento institucional;

- Ø Não retenção de talentos;
- Ø Servidores com baixa competência técnica e atuação não profissional;
- Ø Desvio de finalidade pela imperícia dos gestores não profissionais;
- Ø Baixa atratividade de pessoal qualificado;
- Ø Níveis mínimos de desenvolvimento profissional e aprendizagem organizacional;
- Ø Ausência de inovação e modernização dos processos de trabalho;
- Ø Alto índice de identificação de falhas e recomendações pelos órgãos de controle;
- Ø Alto índice de reclamação dos serviços prestados pela população;
- Ø Imagem institucional ruim perante a população e aos próprios servidores; e
- Ø Utilização inadequada dos recursos orçamentários financeiros destinados ao investimento e manutenção de pessoal.

CONSIDERAÇÕES SOBRE A MINUTA DE PROJETO DE LEI

Da minuta de projeto de Lei apresentado pelo Grupo de Trabalho alguns pontos merecem maiores avaliações jurídicas e de conveniência administrativa, conforme destacados abaixo:

1º - Art. 3, § 9º - possibilidade do servidor que tiver sua aposentadoria revertida integrar a nova carreira.

O tema é fruto de discussões jurídicas relacionadas aos efeitos do regime jurídico e das regras de aposentadoria adotadas, logo merece uma análise jurídica mais acurada.

CONCLUSÃO

A estruturação proposta no referido projeto foi concebida com base em parâmetros similares aos estabelecidos – e já aprovados – no âmbito de outros Órgãos do Poder Executivo Federal, contemplando em seu texto mecanismos de estímulo ao desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores do MTE.

A política de valorização do trabalho realizado pelos servidores públicos, em especial do quadro de pessoal do Ministério do Trabalho e Emprego, tanto no âmbito da Administração Central quanto nas Superintendências Regionais, é um compromisso prioritariamente assumido pela Administração deste Órgão.

Reconhecer a dimensão social e institucional do quadro de pessoal do MTE é, antes de tudo, o mecanismo mais eficaz para que as políticas públicas garantidoras de relações de trabalho dignas e justas, de geração de emprego e renda, de apoio e proteção ao trabalhador alcancem o seu verdadeiro objetivo.

Nesse sentido, submetemos à apreciação superior os documentos produzidos e elaborados pelo Grupo de Trabalho, ressalvados os dissensos, para conhecimento e avaliação.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

JOBSON DE PAIVA SALES
Diretor de Gestão de Pessoas

De acordo.

Documento assinado eletronicamente

LUIZ MARINHO



Documento assinado eletronicamente por **Jobson de Paiva Sales, Diretor(a)**, em 31/05/2023, às 20:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Macena da Silva, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 31/05/2023, às 21:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **34523055** e o código CRC **97CDBB7E**.